

PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NA PRIMEIRA MESA-REDONDA CHINA - ESTADOS LATINO-AMERICANOS E CARIBENHOS SOBRE DIREITOS HUMANOS

Wilson Madeira FILHO¹

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Joaquim Leonel de Rezende ALVIM²

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Evandro Menezes de CARVALHO³

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Fernanda Pontes PIMENTEL⁴

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Cibele Carneiro da Cunha Menezes SANTOS⁵

Universidade Federal Fluminense (UFF)

¹ Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF). Coordenador Geral do Laboratório de Justiça Ambiental (LAJA) – Email: – wilsonmadeirafilho@hotmail.com – Orcid:<https://orcid.org/0000-0002-2322-7094>.

² Professor Titular de Teoria do Direito do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFF. Coordenador do PPGSD/UFF e do NUTEAP/UFF - Núcleo de pesquisas interdisciplinares de teorias, atividades e práticas no campo do direito – Email: joaquimleonelalvim@id.uff.br – Orcid: 0000-0002-3436-4254.

³ Professor Associado da Faculdade de Direito da UFF. Pesquisador Senior do Institute for Global Cooperation and Understanding (iGCU), da Universidade de Pequim (out/2023-out/2024). Condecorado com o Chinese Government Friendship Award 2023 – Email: evandrocarvalho@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-2262-0575>.

⁴ Professora Associada do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da UFF. Professora do Curso de Pós-graduação em Direito Instituições e Negócios (PPGDIN/UFF). Diretora da Faculdade de Direito da UFF/Niterói. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pelo PPGSD/UFF – Email: fernandapimentel@id.uff.br.

⁵ Professora do Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da UFF. Professora do PPGDIN/UFF. Coordenadora do Curso de Graduação em Direito – UFF/Niterói. Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP e Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pelo PPGSD/UFF – Email: cibelearneiro@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1082-9010>.

Paulo Roberto dos Santos CORVAL⁶
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Pedro Curvello Saavedra AVZARADEL⁷
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Eduardo Manuel VAL⁸
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Roberta Oliveira LIMA⁹
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Resumo:

O texto relata a Primeira Mesa-Redonda China-Estados Latino-Americanos e Caribenhos sobre Direitos Humanos, evento organizado pela Sociedade Chinesa de Estudos sobre Direitos Humanos, em colaboração com o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade Renmin da China e com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, que ocorreu em 10 de setembro de 2024, no Rio de Janeiro, nos auditórios do Windsor Hotel na Barra da Tijuca. É dividido em dois blocos. O primeiro descreve de forma resumida todas as falas ocorridas na mesa de abertura e nas três sessões paralelas. O segundo bloco apresenta, de forma detalhada, a participação dos docentes da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.

Palavras-chave: China-ALC; Direitos humanos; Brasil-China.

Abstract

The text reports on the First China-Latin American and Caribbean Roundtable on Human Rights, an event organized by the Chinese Society for Human Rights Studies, in collaboration with the Chongyang Institute for Financial Studies at Renmin University of China and the Faculty of Law at the Fluminense Federal University, which took place on September 10, 2024, in Rio de Janeiro, at the Windsor Hotel auditoriums in Barra da Tijuca. It is divided into two sections. The first briefly describes all the speeches made during the opening session and the

⁶ Professor de Direito Financeiro e Tributário na Faculdade de Direito de Niterói (UFF). Docente do Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF). Coordenador do Grupo de Estudos Interdisciplinares sobre Estado, Finanças e Tributação (Geift). Doutor em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFF. Mestre em Ciência Jurídica pela PUC-Rio – Email: paulocorval@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9210-1375>.

⁷ Doutor em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Sociologia e Direito pela UFF. Professor Adjunto da UFF e do PPGDC/UFF – E-mail: pedroavzaradel@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3755-8820>.

⁸ Professor Associado da UFF, e líder do Observatório de Acesso à justiça na Iberoamérica (OAJI) e do Laboratório de estudos interdisciplinares em constitucionalismo latino-americano (Leicla) – Email: eduardval11@hotmail.com – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3462-3615>.

⁹ Pesquisadora do LAJA e do Observatório Climático Conecta. Faz estágio pós-doutoral junto ao PPGSD/UFF e no PPGCOM. Coordenadora do Projeto Fortalecimento de uma Rede de Ensino em Segurança Alimentar e Direito Humano à Alimentação Adequada do Programa CapacitAgro (Faperj/Pesagro/UFF). Doutora em Sociologia e Direito UFF – E-mail: roberta_lima@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7324-866X>.

three parallel sessions. The second section provides a detailed account of the participation of professors from the Faculty of Law at Fluminense Federal University.

Keywords: China-LAC; Human rights; Brazil-China.

摘要

本文报道了首届中国-拉丁美洲和加勒比地区人权圆桌会议，该活动由中国人权研究会主办，联合中国人民大学重阳金融研究院和弗鲁米嫩塞联邦大学法学院，于2024年9月10日在里约热内卢巴拉达蒂茹卡温莎酒店的会议厅举行。文章分为两个部分。第一部分简要介绍了开幕式及三个平行会议中的所有发言。第二部分详细介绍了弗鲁米嫩塞联邦大学法学院教授的参与情况。

关键词：中国-拉美；人权；巴西-中国

Introdução

A Primeira Mesa-Redonda China-Estados Latino-Americanos e Caribenhos sobre Direitos Humanos ocorreu em 10 de setembro de 2024, no Rio de Janeiro, nos auditórios do Windsor Hotel na Barra da Tijuca e tratou do tema “A diversidade da civilização e a escolha do caminho para a realização dos direitos humanos”. O evento foi organizado pela Sociedade Chinesa de Estudos sobre Direitos Humanos, em colaboração com o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade Renmin da China e com a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O evento, reunindo cerca de 200 autoridades e pesquisadores de 17 países, contou, pela manhã, com uma Mesa Cerimonial de Abertura, seguida de uma Mesa Central de Debates e, pela tarde, com três Sessões Paralelas de apresentações, seguidas por um Cerimonial de Encerramento.

A participação dos docentes da Faculdade de Direito da UFF enfatizou temas como os da formação crítica nos currículos das faculdades de direito, a percepção sobre povos indígenas, comunidades tradicionais e populações periféricas e de favela, o trinômio paz-desenvolvimento-direitos humanos, os direitos humanos à alimentação adequada, o novo multilateralismo latino-americano, uma análise integral do direito no âmbito de uma democracia construtivista, a denúncia do cenário de violências contra as mulheres e a

consequente luta por equidade de gêneros, o contexto de crimes ambientais sucessivos ampliando o quadro das mudanças climáticas, e a realidade conjuntural dos portadores de deficiência, em estágio ainda mais precarizado no conjunto de ações pelos direitos humanos.

1. Estrutura geral do evento

A Mesa de Abertura foi moderada por Fu Zitang, Vice-Presidente da Sociedade Chinesa sobre Direitos Humanos, e teve as falas de saudações de cinco autoridades: Baimachilin, Presidente da Sociedade Chinesa sobre Direitos Humanos, Monica Maria Guimarães Savedra, Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF, Zhu Qingqiao, Embaixador da China no Brasil, Charles Peter David, ex-Ministro de Granada, Wang Yi, Vice-reitor da Universidade de Renmin e Gustavo Pacheco Villar, Presidente do Instituto Internacional de Governança.

Na Mesa Central, moderada por Wang Wen, Diretor do Instituto de Estudos Financeiros da Universidade de Renmin, o primeiro expositor foi Ma Zhaoqi, Vice-Reitor da Universidade Noroeste de Ciência Política e Direito da China, que falou sobre o conceito de “harmonia na diversidade” e a diversidade da civilização humana. Em seguida, Paulo Abrão, ex-Secretário Executivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e ex-Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça durante o governo Dilma Rousseff, falou sobre o sistema internacional de proteção dos direitos humanos e o papel dos movimentos sociais. Em seguida, Sixto Pereira Galeano, ex-Senador do Paraguai, comentou a trajetória histórica dos direitos humanos, desde a Revolução Francesa, e a consequente europeização do conceito que, com as novas gerações de direitos políticos e sociais, tornaram impostergável atualizar o conceito diante dos graves desafios do presente. Victoria Analia Donda Perez, Membro do Parlamento do Mercosul, também abordou a reconceituação dos direitos humanos, referindo-se às condições materiais que um ser humano necessita para viver com dignidade e se realizar, o que inclui o acesso a uma moradia decente, um emprego que permita a reprodução da vida, uma alimentação e ambiente saudáveis, acesso à saúde e educação, entendendo que é a partir daí que se deve abordar a análise, e não pelos grandes discursos emancipatórios. Qi Yanping, Professor Catedrático do Instituto de Tecnologia de Beijing, comentou o fundamento ético da responsabilidade política, onde se encontra primeiro o grupo, depois o indivíduo, sendo os

partidos políticos chineses bastante diferentes da estrutura partidária concorrencial ocidental, que nem sempre colocam o país em primeiro lugar; esse quadro de análise, segundo ele, enfatiza a importância de respeitar as diferentes tradições culturais e caminhos de desenvolvimento ao abordar os direitos humanos globalmente, argumentando contra a imposição de uma visão puramente ocidental dos direitos humanos, defendendo uma abordagem mais inclusiva que considere as perspectivas de diferentes civilizações e, por fim, defendendo também uma maior cooperação entre países para promover o desenvolvimento e os direitos humanos, criticando abordagens unilaterais ou coercitivas. Juan Carlos Moraga Duque, Presidente da Fundação Direitos Humanos Sem Fronteiras, comentou a importância do tema no século atual e a compreensão de suas novas estruturas, argumentando que os direitos humanos no século XXI devem ser entendidos sob uma perspectiva mais ampla, indo além da visão tradicional ocidental e destacando a importância de considerar os direitos econômicos, sociais e culturais, além dos direitos civis e políticos, num cenário onde se destaca o papel da China como um modelo alternativo de desenvolvimento e promoção dos direitos humanos, especialmente seu sucesso na redução da pobreza, propondo um diálogo construtivo entre China e América Latina para desenvolver uma abordagem comum que reflita suas experiências e desafios compartilhados. Jones Cooper, Professor da Escola de Administração Pública da Universidade do Panamá, comentando os desafios para uma governança global dos direitos humanos a partir de uma perspectiva das relações internacionais, ressaltou a capacidade da China como intermediadora de conflitos; todavia, existem desafios significativos para implementar efetivamente os direitos humanos em escala global, devido a diferenças culturais, políticas e econômicas entre os países, uma vez que o sistema atual de governança dos direitos humanos, centrado na ONU, enfrenta limitações e críticas de ser dominado por potências ocidentais; isso torna necessária uma abordagem mais inclusiva e representativa, que leve em conta as perspectivas e necessidades dos países em desenvolvimento, propondo reformar os mecanismos da ONU para torná-los mais equitativos e eficazes, fortalecer a cooperação regional em direitos humanos, promover o diálogo intercultural para construir entendimento mútuo e enfatizar a educação em direitos humanos globalmente. Em seguida, Jorge Eduardo Malena, Diretor do Comitê de Assuntos Asiáticos do Conselho Argentino de Relações Internacionais, argumentou que a China está propondo uma abordagem alternativa para a governança global dos direitos humanos, baseada em sua própria experiência e filosofia, onde

considera importante enfatizar o direito ao desenvolvimento como um direito humano fundamental, a importância da soberania nacional e não-interferência, a necessidade de considerar as diferentes realidades culturais e níveis de desenvolvimento, o que, por sua vez, aponta para reformas no sistema internacional de direitos humanos, incluindo maior representatividade dos países em desenvolvimento nos órgãos da ONU, foco em direitos econômicos, sociais e culturais, além dos direitos civis e políticos e promoção do diálogo e cooperação em vez de confrontação e sanções. Hu Yuhong, Diretor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Leste de Ciência Política e Direito, examina o conceito de direito ao desenvolvimento individual no contexto da China contemporânea, focando na melhoria dos meios de subsistência das pessoas e argumenta que o direito ao desenvolvimento individual está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento socioeconômico geral da China, onde se podem destacar as políticas e iniciativas do governo chinês para promover o desenvolvimento individual, que incluem a redução da pobreza, a melhoria da educação e saúde, a criação de oportunidades de emprego e a proteção dos direitos trabalhistas, o que, por sua vez, acarreta na constatação de que existem enormes desafios na implementação do direito ao desenvolvimento individual, diante das disparidades regionais e desigualdade de renda, assim como face ao impacto da tecnologia e da digitalização no desenvolvimento. Jaime Fernando Estensoro Saavedra, professor do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de Santiago do Chile, afirmou que os Estados Unidos e seus aliados têm usado o discurso dos direitos humanos como uma ferramenta de controle e dominação geopolítica, gerando uma seletividade na aplicação dos padrões de direitos humanos, onde violações cometidas por aliados dos EUA são frequentemente ignoradas ou minimizadas e sugere que os países do Sul Global, incluindo a China e nações latino-americanas, devem trabalhar juntos para reformar o sistema internacional de direitos humanos. Em seguida, Andrés David Arauz Galarza, co-coordenador do Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (Clacso), destacou a importância dos Direitos Especiais de Saque (DES) do Fundo Monetário Internacional (FMI) para os países da América Latina e Caribe, eis que a alocação de DES em 2021 aumentou significativamente as reservas internacionais dos países latino-americanos, com 47,4% dos DES alocados utilizados para fins fiscais e 15,9% para obter moeda estrangeira ou fazer pagamentos ao FMI, num cenário onde, por exemplo, restrições geopolíticas impediram a Venezuela de acessar sua alocação, o que leva à conclusão de que mais emissões de DES são essenciais para apoiar o Sul Global em crises

climáticas e de dívida, devendo os DES serem considerados "Direitos Especiais de Desenvolvimento", pois fornecem recursos críticos sem aumentar a dívida. Yuemili del Valle Velazco Mendonza, advogado do Ministério de Assuntos Estrangeiros da Venezuela, discutiu os principais obstáculos para a implementação efetiva do direito ao desenvolvimento como parte integral dos direitos humanos, considerando que o direito ao desenvolvimento é reconhecido internacionalmente, mas enfrenta desafios significativos na sua implementação prática, o que leva a uma falta de consenso global sobre a definição e escopo exatos do direito ao desenvolvimento e a uma tensão entre a universalidade dos direitos humanos e as particularidades culturais e econômicas de diferentes países, onde a desigualdade econômica global e as relações de poder assimétricas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento dificultam a realização deste direito. Liu Chen, Diretor do Centro de Estudos Interculturais da Universidade de Estudos Estrangeiros de Beijing, destacou a busca por um desenvolvimento sustentável e das agendas de políticas ambientais, propondo três escalas de ação: a de oportunidade, onde apontou o exemplo de que cada um não pinta sua própria casa pois nem todos são pintores de profissão, logo trata-se de consorciar os potenciais, o que leva a escala de “crescer junto”, eliminando a pobreza, ampliando a educação e promovendo parcerias, e, por fim, a busca por um modelo igualitário, fortalecendo as relações internacionais, através de ações consorciadas como o Brics e o G20. Em seguida, Athea Jones, Procurador Geral e Ministro de Assuntos Jurídicos de Trinidad e Tobago, apontou os desafios específicos enfrentados pelos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento na realização do direito ao desenvolvimento e no gozo dos direitos humanos fundamentais, eis que estes enfrentam vulnerabilidades únicas devido à sua geografia, tamanho e isolamento, onde mudanças climáticas e desastres naturais representam ameaças significativas e onde existem limitações econômicas e de recursos que dificultam o desenvolvimento sustentável, sendo necessária a cooperação internacional e assistência técnica para apoiar estratégias e para melhorar a resiliência desses estados, incluindo investimentos em infraestrutura resiliente ao clima, diversificação econômica e fortalecimento de sistemas de saúde e educação. O último expositor foi Oscar Ugarteche, professor e pesquisador sênior do Instituto de Pesquisa Econômica da Universidade Nacional Autônoma do México, que analisou as principais razões para o desempenho econômico insatisfatório da América Latina no período de 1980 a 2024, destacando como a crise da dívida dos anos 1980 teve um impacto duradouro na região, onde as políticas neoliberais implementadas nos anos

1990 não produziram o crescimento esperado, gerando uma dependência excessiva da exportação de commodities e tornando as economias vulneráveis a choques externos, concluindo que é necessária uma reavaliação das estratégias de desenvolvimento na América Latina, com foco em políticas que promovam crescimento inclusivo e sustentável. Encerrando a mesa, o moderador, Wang Wen, enfatizou que todos os palestrantes falaram sobre obstáculos a serem enfrentados e que justamente diante desses desafios é que se devem requalificar os direitos humanos.

A Sessão Paralela 1, intitulada “Contribuições China-América Latina e Caribe para civilização dos Direitos Humanos”, iniciou-se com a apresentação e boas-vindas feita pelo Moderador, Wang Lifeng, professor e diretor do Centro de Pesquisa de Direitos Humanos e membro do Comitê Central de Governança chinesa. A primeira expositora foi a professora de Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Monica Bruckmann, que comentou sobre o aprendizado mútuo entre China e América-Latina, destacando que nos encaminhamos para um contexto de conceituar uma “civilização humana”, onde a presença da China se destaca enquanto ator social, o que pode ser vislumbrado exemplificativamente por constatações como a de que 147 países participam da Nova Rota das Seda. Em seguida, Ronnie Lins, diretor do Center China Brasil, destacou o processo de modernização na China, que tem impactado a realização dos direitos humanos no país, que passaram a enfatizar o direito ao desenvolvimento como um direito humano fundamental, a prioridade dos direitos econômicos e sociais e uma abordagem coletivista em vez de individualista, temas respaldados nas realizações da China em áreas como a da redução da pobreza, da melhoria dos padrões de vida e do acesso à educação e saúde, concluindo que a experiência chinesa oferece uma perspectiva alternativa sobre a realização dos direitos humanos no contexto do desenvolvimento e, embora haja desafios, o modelo chinês demonstra que é possível alcançar melhorias significativas nos direitos humanos através de um caminho de desenvolvimento adaptado às condições nacionais. Gong Yun, Secretário do Comitê do CPC, em participação remota, questionou o conceito de direitos humanos, arguindo que o mesmo necessita ser relativizado sob o ponto de vista da Nova China, que prioriza o povo como base para o direito ao desenvolvimento, sem perder a perspectiva de se trabalhar de forma cooperada com o resto do mundo. Javier Vandell, professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerias, destacou as parcerias estratégicas entre China e Brasil, em setores variados como a produção de alimentos, a preservação ambiental e o uso partilhado

de satélites. Maria Francesa Staiano, argentina, do grupo de trabalho “China and World Power Map” junto à Clasco, observou a temática de Direitos Humanos da China enquanto estratégia geopolítica, apontando, no âmbito interno, diversos avanços legislativos, especialmente no Código Civil chinês, constituindo essa nova ênfase um processo político, social e cultural, a partir de um conceito de direitos humanos importado e ressemantizado. Wang Cuiwen, professora do Departamento de Relações Internacionais da Universidade Hankai, analisou as origens dos direitos humanos, destacando que a presença asiática nos debates que levaram à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU em 1948, contou apenas com um membro, Zang Pengchun (Peng Chun Chang), destacando que sua instrumentalização se deu sob o filtro dos interesses ocidentais e que, nesse novo momento, trata-se de ampliar a participação do Sul Global, ampliando as perspectivas de análise. Enrique Dussel Peters, da Universidade Autônoma do México, explanou sobre as contribuições da China em face do monopólio político dos direitos humanos pelo Ocidente, eivado este de ações fascistas e de retrocessos, destacando que, de um lado, não ocorreu um verdadeiro apoio do Ocidente para a internacionalização dos direitos humanos e, de outro lado, não ocorreu uma autocrítica. Juan Enrique Serrano Moreno, do Instituto de Estudos Internacionais da Universidade do Chile, participando de forma remota, falou do papel da China junto à América-Latina e Caribe (ALC) diante das políticas de sustentabilidade ambiental e de mudanças climáticas, onde o conceito de eco-civilização pode vir a crescer no atual cenário de desenvolvimento fatalista. Ma Cheng, Diretor Executivo do Centro de Pesquisas em Direitos Humanos da Universidade Noroeste, iniciou lembrando um antigo ditado chinês “Tudo se resolve em casa, nada fora de casa”, para ilustrar que os direitos humanos devem ser trabalhados a partir de cada cultura e, no caso específico da China, que possui uma cultura milenar, através da vivência do bem-estar do povo enquanto base primordial para se estabelecer uma prática junto às comunidades. Sixto Pereira Galeano, ex-senador do Paraguai e presidente do Tekojoja People’s Moviment, relatou diversas violações aos direitos humanos na América Latina, sendo que, para enfrentá-las, necessário se faz ampliar relações multilaterais, fortalecendo a relação Mercosul-China, e enfrentando as pressões vindas dos Estados Unidos da América. Charles Peter David, ex-Ministro do Exterior e ex-Ministro de Agricultura de Granada, Secretário Geral do Partido Novo de Granada, observou que existem substanciais avanços da sociedade mundial, progredindo para implantar os direitos humanos de forma universal, para o que contribuiu muito o feito da China em retirar

mais gente do estado de pobreza do que qualquer outro país no mundo. Wang Lifeng, Mediador da Sessão, fez um balanço geral até o momento, trazendo argumentos filosóficos a partir de Confúcio, explorando o tema da interculturalidade, e considerando que o estado de harmonia é aquele que se abre às possibilidades, aceitando o Outro, ao invés de negá-lo. Isis Maia, da Universidade do Rio Grande do Sul, destacou que a China erradicou da pobreza 870 milhões de pessoas, vale dizer, cerca de quatro vezes a população total do Brasil, constituindo este o maior feito de direitos humanos da História, o que se tornou possível por políticas direcionadas através de big datas (dados não estruturados que, em análise, permitem resolver problemas e tomar decisões), que permitiram identificar serviços públicos disponíveis e cooperações institucionais. Huang Rihan, professor de Relações Internacionais da Universidade Huaqiao, destacou o uso de tecnologias ampliando as informações e diminuindo as diferenças de acesso entre os territórios rurais e urbanos numa China que possui população atual de cerca de um bilhão e meio de pessoas, e onde o e-commerce (forneceu exemplos nas culturas de café e de chá) é uma realidade. José Ignacio Juarez Garcia, Ministro de Assuntos Internacionais do México, explanou sobre a soberania mexicana e as ações diplomáticas em espaços multilaterais a partir de importantes reformas constitucionais, ampliando a atuação da Comissão México-ALC de Direitos Humanos, protegendo trabalhadores imigrantes e suas famílias, além de diversas ações e resoluções progressistas, em campos como o combate ao *bulling* e a promoção da igualdade de gêneros. Ricardo Canese, ex-membro do Parlamento do Mercosul, paraguaio, relembrou a longa e sofrida história de seu país, originalmente de forte população indígena e que entre 1811 e 1865 sofreu diversos ataques e reveses, eis que se propunha uma visão soberanista através de uma república campesina, o que foi fortemente combatido pelos modelos colonizatórios europeus, entranhados nas políticas do Brasil, da Argentina e do Uruguai que se uniram para os aniquilar, perpetrando um genocídio de seu povo, que mesmo atualmente ainda resiste. Luís Gonzalez, da Universidade Autônoma de Santo Domingo, participando de forma remota, reconheceu a China como cultura milenar e defensora dos Direitos Humanos, sempre na busca do melhor para o seu povo, sem necessidade do Ocidente para os definir, sendo ainda, no cenário mundial, incompreendida, mesmo tendo sido o único país do mundo que implementou programas para erradicar a pobreza extrema. Fechando a Sessão, falaram os professores Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Wilson Madeira Filho, ambos da Faculdade

de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, cujas apresentações, mais detalhadas, estarão descritas mais adiante.

A Sessão Paralela 2, intitulada “Realização do direito ao desenvolvimento e gozo dos direitos humanos fundamentais”, moderada por Evandro Menezes de Carvalho, professor da Faculdade de Direito da UFF e um dos autores desse texto, iniciou com a fala de Hu Ming, Diretor Executivo do Centro de Estudos de Direitos Humanos e Diretor da Escola Jurídica de Guanghua da Universidade Zhejiang, que abordou o tema da compreensão dos direitos humanos sob a perspectiva procedural da lei. Maria Fernandez, coordenadora e pesquisadora do Centro de Políticas BRICS, abordou o direito ao desenvolvimento enquanto direito humano inalienável dentro da estrutura dos BRICS+. Zhu Yuanqing, vice-diretor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Sudoeste de Ciências Políticas e Direito, comentou o Plano Nacional de Direitos Humanos da China e sua contribuição para o progresso dos direitos humanos em âmbito internacional. Em seguida, Ana Gabriela Fernandez, Diretora da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) do Uruguai, explanou sobre desenvolvimento e sustentabilidade, apresentando cenários de risco para o pleno exercício de direitos humanos na América Latina e Caribe. Shu Hongshui, Diretor da Escola de Segurança Nacional da Universidade Noroeste de Ciências Política e Direito, falou sobre a prática de garantir o Estado de Direito contra o terrorismo e a as significativas mudanças no governo de Xi Jinping e a consequente contribuição para um cenário de mundialização dos direitos humanos. Rafael Gontijo de Andrade Brasil, conselheiro sênior da Frente Parlamentar BRICS junto ao Congresso Nacional do Brasil, tratou das questões políticas e governamentais entre Brasil e China. Wang Chien, Diretor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Huazhong de Ciências e Tecnologia, desenvolveu o conceito das diferentes abordagens sobre direitos humanos entre China e as comunidades latino-americanas, considerando um horizonte de futuro compartilhado. Andrés David Arauz Glarza, co-coordenador da Clacso, tornou a abordar o tema dos Direitos Especiais de Saque e sua relevância para o desenvolvimento da América Latina. Da mesma maneira, Wang Yi, Yuemili Del Valle Velazco Mendonza, Hu Yuhong, Oscar Ugarteche e Wang Wen, que haviam conferenciado no primeiro painel, destacaram novamente alguns pontos entre os que já haviam apresentado. Evandro Menezes de Carvalho, em seguida, comentou sobre direitos humanos enquanto plataforma de paz e desenvolvimento para todos os povos, fala que constará no próximo subtítulo, com as apresentações dos docentes da Faculdade

de Direito da UFF. Marco Cordeiro Pires, professor da Universidade Estadual de São Paulo, discutiu a abordagem do governo Lula em relação aos direitos humanos, com foco específico no combate à fome e à pobreza extrema, analisando as políticas e programas implementados para enfrentar esses desafios, como o programa Fome Zero e o Bolsa Família. Zhang Zhuoming, Vice-diretor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Oeste de Ciência Política e Direito, apontou a importância do direito ao desenvolvimento calcado na dignidade humana. Reinaldo Ma, Consultor do Comitê de Negócios China-Brasil, tratou sobre a construção de um banco de dados contendo leis brasileiras e chinesas, inclusive normativas ligadas aos direitos humanos e direito ao desenvolvimento. Zhu Xiaohui, professor da Escola de Marxismo da Universidade Fundan, explanou sobre o direito das mulheres ao desenvolvimento na transição cultural da China. Rachel Velazques Chardi, especialista cubana em direitos humanos falou da importância de um olhar para os direitos humanos calcado em uma lógica onde o imperialismo dos EUA não seja o protagonista e da importância de diálogos que representem a voz do povo latino-americano. Liu Chen e Althea Jones, palestrantes pela manhã, tornaram a ressaltar os pontos centrais de suas exposições. Marcio Pochmann, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística trouxe a reflexão sobre a importância das mudanças ocorridas historicamente nos direitos humanos, que tem sua origem em movimentos europeus, mas que hoje passa por novos desafios e transições. Por fim, explanaram Roberta Oliveira Lima, pós-doc. junto ao PPGSD/UFF, e Eduardo Manuel Val, professor da Faculdade de Direito da UFF, cujas exposições detalhadas se encontrarão mais adiante.

A Sessão Paralela 3, intitulada “Desafios atuais e soluções para uma governança global dos direitos humanos”, mediada por Jorge Eduardo Malena, Diretor do Comitê de Assuntos Asiáticos do Conselho Argentino para Relações Internacionais, iniciou com a participação remota de Henrique Couto da Nóbrega, professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Presidente da Associação de Amigos China-Brasil, que comentou a os desafios e soluções atuais para a governança global dos direitos humanos. Em seguida, Xiao Junyong, professor da Faculdade de Direito do Instituto de Tecnologia de Beijing, comentou sobre a cooperação tecnológica enquanto instrumento de promoção de uma comunidade de direitos consorciados China-ALC. Renato Coelho Bauman das Neves, do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, enfatizou a importância na ampliação das relações Brasil-China para a construção de uma governança mundial calcada nos direitos humanos. Mao Weizhun, Vice-Diretor do

Centro de Estudos de Desenvolvimento Ásia-Pacífico da Universidade Nanjing, propôs o reexame da reforma global dos mecanismos de governança dos direitos humanos enquanto estratégia no contexto das grandes lutas de poder e de competição internacionais. Martin Unzue, Diretor do Instituto Gino Germani da Universidade de Buenos Aires, analisou os debates sobre direitos humanos na América Latina nos últimos 50 anos, oferecendo uma visão histórica e crítica sobre como as discussões de direitos humanos evoluíram e se transformaram na América Latina ao longo de meio século, destacando avanços, retrocessos e desafios persistentes, em especial como o conceito de direitos humanos evoluiu na região desde a década de 1970, o impacto das ditaduras militares e dos processos de redemocratização nas discussões sobre direitos humanos, a influência de organizações internacionais e movimentos sociais na promoção dos direitos humanos na América Latina, os desafios atuais para a implementação efetiva dos direitos humanos na região, como desigualdade social, violência e fragilidades institucionais, as tensões entre visões universalistas e particularistas dos direitos humanos no contexto latino-americano e o papel da cooperação regional e internacional para o avanço da agenda de direitos humanos. Yi Bo, professor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Sudeste, propôs uma cogovernança com multiatores como novo passo para enfrentar o dilema das corporações multinacionais face a uma governança global dos direitos humanos, discutindo as limitações das abordagens atuais, como regulamentações nacionais e iniciativas voluntárias corporativas, argumentando que é necessária uma estrutura de governança mais colaborativa e inclusiva, envolvendo governos, empresas, sociedade civil e comunidades afetadas e destacando a importância de equilibrar os interesses econômicos das empresas com suas obrigações de direitos humanos, propondo mecanismos específicos para implementar este modelo de cogovernança, como fóruns de diálogo, monitoramento conjunto e resolução colaborativa de conflitos, que poderão trazer maior legitimidade e eficácia na proteção dos direitos humanos, o que pode ser particularmente relevante para países em desenvolvimento e economias emergentes. Greby Rioja Montaña, Diretor da Faculdade de Humanidades e Ciências da Educação da Universidade Superior de San Simon, em Cochabamba, comentou conceitos de identidade, cidadania e direitos humanos na Bolívia. Zhou Lulu, Vice-Diretor do Instituto de Direitos Humanos da Universidade Guangzhou, explanou sobre o desenvolvimento do Direito do Trabalho na China e sua contribuição para a efetivação de um direito ao desenvolvimento, analisando a evolução do direito trabalhista chinês e sua

relação com a realização do direito ao desenvolvimento, assim como as reformas econômicas da China desde 1978, que impactaram a legislação trabalhista, buscando equilibrar crescimento econômico e proteção dos trabalhadores, o que acarretou em marcos importantes na evolução do direito do trabalho chinês, como a Lei do Trabalho de 1994 e a Lei do Contrato de Trabalho de 2008, que contribuíram para melhorar as condições de trabalho, salários e benefícios sociais, alinhando-se ao conceito de direito ao desenvolvimento, que, por sua vez, se alinha aos princípios do direito ao desenvolvimento da ONU, promovendo crescimento econômico e bem-estar social, sem deixar de lado os desafios persistentes, como a aplicação desigual das leis trabalhistas, a proteção de trabalhadores migrantes, e iniciativas recentes para fortalecer a proteção trabalhista, incluindo reformas na seguridade social e esforços para reduzir a desigualdade. Paulo Roberto dos Santos Corval, Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFF, falou sobre os direitos humanos a partir da Análise Integral do Direito, e sua apresentação mais detalhada constará mais adiante. Gustavo Pacheco Villar e Jaime Fernando Estenssoro Saavedra, que participaram das mesas da parte da manhã, tornaram a destacar alguns pontos. Maria del Pilar Alvarez, professora de Estudos Asiáticos da Universidade Nacional de San Martin, na Argentina, falou sobre a cooperação China-Argentina no debate sobre os direitos humanos das mulheres no caso Comfort Women (Mulheres de Conforto), onde milhares de meninas e mulheres foram escravizadas sexualmente pelas Forças Armadas Imperiais Japonesas em países e territórios ocupados durante a Segunda Guerra Mundial, destacando os esforços conjuntos da Argentina e China para buscar justiça e reconhecimento para as vítimas, incluindo iniciativas diplomáticas e legais, e como essa colaboração desafia as narrativas tradicionais de direitos humanos centradas no Ocidente. Cheng Le, Diretor Executivo da Academia de Direito e Estudos Estratégicos da Universidade Zhejiang, explanou sobre a interpretação social-semiótica dos direitos humanos. Manoel Severino Moraes de Almeida, Coordenador do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, falou do constitucionalismo em transição enquanto programática e convencionalidade para a tutela multinível dos direitos humanos. Fan Xiaoyu, pesquisador do Centro de Direitos Humanos da Universidade Sul, questionou a responsabilidade civil dos CSDDD (*Corporate Sustainability Due Diligence*), diretivas aprovadas pela União Europeia, que incentivam empresas que operam no mercado a contribuir com o respeito aos direitos humanos, se estas podem, de fato, melhorar a reponsabilidade corporativa em casos de violações de direitos humanos no Sul Global. Jones

Cooper, que expusera na mesa pela manhã, tornou a referendar alguns pontos. Wang Menglin, Chefe de Seção da Divisão Oficial de Cooperação Internacional da China, falou sobre a política de trocas internacionais no campo da educação e, em especial, do fomento à educação para os direitos humanos. Victoria Analia Donda Perez, membro do Parlamento do Mercosul, propôs uma reconceituação dos direitos humanos para torná-los mais relevantes e eficazes no contexto latino-americano e do Sul Global, promovendo uma abordagem mais inclusiva e equitativa dos direitos humanos a nível global, argumentando que a concepção tradicional de direitos humanos tem sido predominantemente ocidental e não reflete adequadamente as realidades e necessidades dos países em desenvolvimento, dada a importância de incluir direitos econômicos, sociais e culturais na mesma categoria que os direitos civis e políticos, sobretudo face ao impacto da globalização e do neoliberalismo nos direitos humanos na América Latina, sendo crucial considerar as desigualdades estruturais e históricas. Fernanda Pontes Pimentel, Diretora da Faculdade de Direito da UFF, explanou sobre os desafios da governança das políticas públicas voltadas à equidade de gênero no Brasil, e sua exposição detalhada estará mais adiante. Jorge Eduardo Malena, mediador da Sessão Paralela, considerou que a proposta da China representa um desafio significativo ao *status quo*, mas também oferece oportunidades para repensar e potencialmente melhorar o sistema global de direitos humanos, uma vez que a ascensão da China como potência global e o impacto da Iniciativa Belt and Road (Rota da Seda) está influenciando o debate sobre direitos humanos, enfatizando o direito ao desenvolvimento, os direitos econômicos e sociais e a soberania nacional e não-interferência, em iniciativas que buscam promover fóruns internacionais sobre direitos humanos, cooperação Sul-Sul e a promoção do "modelo chinês" de desenvolvimento, o que, de um lado, representa um potencial para maior pluralismo, como, de outro lado, apresenta tensões entre abordagens universalistas e relativistas, sugerindo que um diálogo construtivo entre diferentes perspectivas é essencial para desenvolver uma abordagem mais inclusiva e eficaz para a governança global de direitos humanos. Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, falando sobre meio ambiente, clima e direitos humanos, e Cibele Carneiro da Cunha Menezes Santos, comentando o acesso e permanência dos estudantes com deficiência enquanto políticas públicas para a efetivação dos direitos humanos, ambos professores da Faculdade de Direito da UFF, encerraram as apresentações - e suas ambas exposições estarão detalhadas mais adiante.

A Mesa de Encerramento, moderada por Evandro Menezes de Carvalho, professor da Faculdade de Direito da UFF, teve a apresentação dos relatores das três sessões paralelas – falas concisas, que destacaram pontos centrais como a crítica aos conceitos eurocêntricos de direitos humanos, as mudanças na comunicação trazidas pelo mundo digital, a importância crescente das mudanças climáticas, a necessidade de aprofundar diálogos e parcerias -, seguida do lançamento do relatório oficial com a proposta de Cooperação China-ALC, com a fala de encerramento de Wang Wen, Diretor do Instituto de Estudos Financeiros da Universidade de Renmin, que insistiu na construção de um consenso, capaz de enfrentar os déficits de hegemonia e permitir trabalhos conjuntos e coordenados, e, por fim, ocorreu a assinatura do Termo de Cooperação entre o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade de Renmin e a Faculdade de Direito da UFF, representados, respectivamente, por Wang Wen e por Fernanda Pontes Pimentel, Diretora da Faculdade de Direito da UFF.

2. A participação docente da Faculdade de Direito da UFF

Subdivididos nas três Sessões Paralelas, os professores Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Wilson Madeira Filho participaram da Sessão Paralela 1; Evandro Menezes de Carvalho, Roberta Oliveira Lima e Eduardo Manuel Val participaram da Sessão Paralela 2; e Paulo Roberto dos Santos Corval, Fernanda Pontes Pimentel, Pedro Curvelo Saavedra Avzaradel e Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos participaram da Sessão Paralela 3.

2.1. Os direitos humanos contra-hegemônicos na formação do bacharel em direito -

Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Nossa proposta no primeiro painel intitulado “Contribuições China / Estados Latino-Americanos e Caribenhos para a civilização dos direitos humanos” foi o de traçar algumas pistas de reflexão sobre as potencialidades do desenvolvimento do conteúdo de direitos humanos na formação do bacharel em direito nos cursos de direito numa perspectiva contra-hegemônica, ou seja, numa perspectiva centrada nas demandas articuladas pelos movimentos sociais, organizadas em torno do espaço ao mesmo tempo concreto e simbólico do sul-sul,

opondo-se, para simplificar, a uma perspectiva hegemônica de desenvolvimento dos direitos humanos centrada no espaço, também concreto e simbólico, do norte-sul.

Cabe ressaltar que essa perspectiva sinaliza para o conteúdo dos direitos humanos não limitado a uma ou duas disciplinas na grade curricular de formação do bacharel em direito, mas articula e sustenta politicamente dentro das disputas acadêmicas, uma pedagogia contra-hegemônica dos direitos humanos que perpassa a grade curricular de forma mais ampla, ou seja, que possa estar presente e se articular em diferentes e múltiplas disciplinas de formação do bacharel em direito. Porém, para falarmos das potencialidades, bem sabemos que não podemos somente ter uma postura idealista e sim entender como essas potencialidades encontram resistências na forma como os direitos humanos são tratados numa perspectiva hegemônica e, nesse sentido, precisamos dar um passo para trás e compreender quais são os limites, as dificuldades ou os obstáculos epistemológicos para o desenvolvimento de uma abordagem contra-hegemônica dos direitos humanos. Essa forma de abordar os direitos humanos nessa perspectiva contra-hegemônica e crítica é tributária, para sermos honestos do ponto de vista intelectual, da abordagem mais ampla do “direito” proposta pelo Movimento Crítico do Direito com base no Marxismo na sua vertente de diálogo com o estruturalismo Althusseriano (MIAILLE, 1994). Nesse sentido, como hipótese para reflexão, trabalhamos com 3 obstáculos epistemológicos nesse processo anteriormente colocado.

O primeiro obstáculo seria a “falsa transparência do direito”. Nessa forma de tratar os direitos humanos, eles aparecem como um “dado” da realidade e não como a construção de um objeto de estudo. Exatamente por ser um dado, ou seja, algo entendido como “concreto” e “já presente”, os direitos humanos rapidamente são entendidos como a norma posta pelo Estado ou pelas Organizações Internacionais e, para conhecê-los, pois eles já estão ali acessíveis e transparentes, basta descrever essa norma editada (evidentemente pela perspectiva hegemônica), esvaziando assim a potencialidade da construção do objeto “direitos humanos” perpassados por disputas, conflitos e compreensões múltiplas que podem ensejar diferentes concepções de “direitos humanos”. Temos aqui, normalmente, uma concepção “normativa” dos direitos humanos e não uma concepção de “processualidade” histórica de construção dos direitos humanos.

O segundo obstáculo epistemológico seria o “idealismo jurídico”. De forma muito simples, podemos entender o idealismo como uma perspectiva de abordagem da realidade com

base em abstrações desvinculadas dos fatos sociais concretos, daí o norte “idealista”. Tomamos aqui a representação do objeto como sendo o próprio objeto, ou seja, tomamos a representação dos direitos humanos como sendo os próprios direitos humanos e nos contentamos em descrever essa representação do objeto de forma neutra e a-valorativa sem nenhuma pretensão de explicar o modo de funcionamento estrutural do objeto. O idealismo jurídico dos direitos humanos se faz presente ao ficarmos descrevendo a perspectiva hegemônica sem explicar o seu modo de funcionamento estrutural, ou seja, como isso se articula, para que serve, quais são os interesses que estão em jogo, o que é mostrado como “direitos humanos” e o que é ocultado etc.

Por fim, o terceiro e último obstáculo epistemológico seria a “independência da ciência jurídica”. Nessa perspectiva hegemônica temos o estudo dos direitos humanos dissociado de outras áreas do conhecimento das Ciências Humanas e Sociais que podem (dizemos podem, não necessariamente irão) proporcionar uma abordagem mais crítica e contra-hegemônica como, a título de exemplo, a Sociologia, a Antropologia, a História, a Ciência Política, a Filosofia etc. Vejam que aqui temos a blindagem dos “direitos humanos” de perspectivas que podem abordar as suas conflitualidades, as suas tensões, as suas disputas etc. em proveito de uma abordagem exclusivamente centrada no “jurídico” esvaziado de potencial crítico e transformador.

Se queremos proporcionar uma pedagogia dos direitos humanos voltada para a formação do bacharel em direito comprometido com a defesa desses direitos e com as lutas contra as formas de violência, opressão e exploração de povos, grupos, trabalhadoras e trabalhadores, faz-se necessário disputar espaço acadêmico visando superar os mencionados obstáculos para que as potencialidades de uma perspectiva contra-hegemônica e crítica de desenvolvimento dos direitos humanos centrada no espaço do sul-sul esteja cada vez mais presente nos cursos de direito.

2.2. Direitos Humanos em perspectiva coletiva: o exemplo dos povos indígenas e das comunidades tradicionais no Brasil - Wilson Madeira Filho

Em primeiro lugar, gostaria de ressaltar a importância desse evento para nós, docentes da Faculdade de Direito da UFF, uma das entidades organizadoras, mesmo porque, no âmbito do nosso Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito buscamos dar ênfase a estudos

empíricos, centrados na vulnerabilidade de direitos de povos e comunidades tradicionais. Da mesma forma, no Laboratório de Justiça Ambiental, que coordeno, os conflitos socioambientais e a liminaridade jurídica de povos indígenas e comunidades tradicionais nos encaminha a uma série de projetos, que não conseguirei sequer enunciar aqui, senão de maneira brevemente exemplificativa (MADEIRA FILHO; NASCIMENTO; BRAGA, 2021).

Gostaria de começar minha fala destacando um dos pontos mais referidos tanto na mesa ocorrida pela manhã, como em algumas das falas que me antecederam, e que frisaram a diferença entre os direitos humanos na China e no Brasil. Pelo que foi exposto e comentado, somos levados a crer que na China os direitos humanos são interpretados de maneira coletiva. Trata-se de um direito do povo, associado ao direito ao desenvolvimento, resultado de um coletivo homogeneizado enquanto país e expresso de forma programática a partir do Partido Comunista e suas lideranças. Já no Brasil, observa-se a tradição ocidental, centrada no direito individual, o que traz vantagens jurídicas formais, por um lado, mas graves desvantagens políticas, especialmente se considerarmos a realidade das parcelas mais pobres da população.

Ora, o governo chinês prioriza o desenvolvimento econômico e a estabilidade social como bases para a promoção dos direitos humanos. Esta abordagem se reflete em políticas que visam à erradicação da pobreza, melhoria das condições de vida e acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, como vimos aqui exposto. No entanto, essa perspectiva coletiva tem suscitado críticas, especialmente no que concerne à liberdade de expressão, religião e reunião. A repressão de minorias étnicas exemplifica os desafios enfrentados por grupos que não se encaixam na narrativa dominante de unidade e progresso econômico. A abordagem chinesa, ao subordinar direitos civis e políticos aos objetivos econômicos, levanta questões sobre a compatibilidade dessa estratégia com os padrões internacionais de direitos humanos.

Já no Brasil, a política de direitos humanos para povos indígenas e comunidades tradicionais – ou mesmo para as populações urbanas mais pobres, como as comunidades de favela – adota uma abordagem que busca ainda que talvez apenas formalmente equilibrar direitos individuais e coletivos. A Constituição de 1988, por exemplo, reconhece explicitamente os direitos dos povos indígenas à terra, cultura e autodeterminação. Esses direitos são fundamentais para a preservação das identidades culturais e para a proteção das terras tradicionais contra invasões e exploração econômica. Todavia, apesar das proteções legais, os povos indígenas no Brasil enfrentam desafios significativos, incluindo desmatamento, invasões

de terras e conflitos com interesses econômicos, como mineração e agronegócio (MADEIRA FILHO; MACEDO, 2021). A implementação das políticas é frequentemente insuficiente, e as comunidades indígenas continuam a lutar por reconhecimento e respeito efetivo aos seus direitos.

Graves exemplos podem ser destacados junto aos Povos Indígenas Yanomami e Munduruku, em territórios onde atuamos como pesquisadores. A Terra Indígena Yanomami, no estado de Roraima, cuja alta taxa de mortalidade foi noticiada mundialmente em 2023, enfrenta desafios significativos devido à mineração ilegal de ouro em suas terras, que resulta em desmatamento, contaminação de rios e impactos negativos na saúde e segurança das comunidades. A presença de garimpeiros ilegais também traz doenças e conflitos. Já a Terra Indígena Munduruku, no estado do Pará, que já foi a maior nação indígena do país, não é mais, luta contra projetos de infraestrutura, como hidrelétricas, que ameaçam suas terras e modos de vida, além também do garimpo e da alta taxa de contaminação de mercúrio em suas águas, levando a uma séria situação de saúde e etnocídio. A resistência dos Munduruku tem sido marcada por protestos e reivindicações por respeito aos seus direitos territoriais (BRAGA; MUNDURUKU; MADEIRA FILHO, 2022).

Por sua vez, as comunidades quilombolas, que são os descendentes de africanos escravizados, enfrentam desafios na obtenção de títulos de terra, essenciais para a preservação de suas culturas e modos de vida tradicionais. Nesse sentido, é importante ressaltar que a UFF foi a única das universidades públicas brasileiras que manteve seu campus avançado na Amazônia, fruto de uma política dos anos 1970 e que foi descontinuada. Dessa forma, nós do Laboratório de Justiça Ambiental e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito atuamos nos 33 quilombos do Rio Trombetas, próximos a nossa sede local no Município de Oriximiná, no estado do Pará (MADEIRA FILHO; RIBEIRO; SIMON; ALCANTARA, 2020). A burocracia e a morosidade político-administrativa muitas vezes atrasam o reconhecimento formal de suas terras.

Esse contexto no território amazônico não é tão distinto dos contextos do racismo ambiental presentes juntos aos quilombos urbanos e junto às populações de favelas, que enfrentam condições de vida precárias, com acesso limitado a serviços básicos como saneamento, saúde e educação. A violência policial e a discriminação social são problemas recorrentes, exacerbando a vulnerabilidade desses grupos. Nesse sentido, atuamos, nesse

ambiente urbano com clínicas de atendimento jurídico e, em especial, estruturando o maior pré-vestibular da nossa universidade, o Pré-vestibular Social Dr. Luiz Gama, especialmente voltado às populações de favela, e o que mais tem aprovado negros e negras para as universidades públicas do estado do Rio de Janeiro, o que nos valeu uma ação judicial. Volto a dizer, não foi um prêmio, a Faculdade de Direito da UFF foi acusada de ter a maior cota de aprovação para negros e negras da América Latina. Essa acusação bizarra fala muito sobre os entraves e dificuldades que enfrentamos e ainda temos de enfrentar.

Teria diversos outros exemplos a relatar, como a estrutura dos indígenas Waimiri-Atroari, que, quase extintos, enfrentaram o modelo desenvolvimentista na Amazônia e de uma população de cerca de 200 indivíduos já são quase 3 mil atualmente, com uma ação programada exemplar de retomada de território. Ou o etnocídio Karitiana, no estado de Rondônia, primeiros vitimados pela Covid (MADEIRA FILHO; ACCIOLY, 2021). Ou falar do acompanhamento sobre a legislação urbana e os planos diretores na cidade de Niterói, aqui vizinha, em perspectiva que reverbera em forte rede de atuação juntos aos conflitos socioambientais e urbanos locais. Mas o tempo disponibilizado é curto e me encaminho, portanto, para a conclusão, onde gostaria de destacar um último ponto, comum às preocupações tanto do Brasil como da China, a Segurança Alimentar e Nutricional (MADEIRA FILHO *et al.*, 2020).

Os cenários que descrevemos apontam a necessidade, no caso da China, de desenvolver políticas específicas que garantam os direitos culturais e religiosos das minorias étnicas, promovendo o diálogo intercultural e a inclusão dessas comunidades nas decisões políticas. Do mesmo modo, é importante estabelecer mecanismos que incentivem a participação da sociedade civil nas discussões sobre direitos humanos, aumentando a transparência das ações governamentais e permitindo um espaço seguro para a expressão de preocupações e sugestões. Mas é inegável, e esse tema foi retomado aqui, a pujança da China em ter retirado da pobreza absoluta mais de 800 milhões de pessoas.

Para o Brasil, o cenário indica a importância de implementar um plano eficaz para acelerar a demarcação de terras indígenas e quilombolas, garantindo a proteção legal e física dessas áreas contra invasões e atividades econômicas ilegais, desenvolvendo iniciativas que respeitem os modos de vida tradicionais e ofereçam alternativas econômicas sustentáveis, promovendo a autonomia desses povos e comunidades. Do mesmo modo, é importante ampliar e adaptar os serviços de educação e saúde para atender às especificidades culturais e linguísticas

das comunidades indígenas, garantindo que esses serviços sejam acessíveis e respeitosos das tradições locais. E no campo da extrema pobreza, a descontinuidade da Política Nacional de Segurança Alimentar pelo governo de Michel Temer e sua extinção pelo governo de Jair Bolsonaro resultaram no quadro dramático de voltar a situar o Brasil no Mapa da Fome. Assim, observando o exemplo chinês, naturalmente é nossa hora agora de arregaçar as mangas e trabalhar!

2.3. Desenvolvimento econômico e paz como fundações para os direitos humanos - Evandro Menezes de Carvalho

É uma honra poder participar desta Primeira Mesa Redonda China-América Latina e Caribe sobre Direitos Humanos. Em notícia publicada na CGTN, lê-se que esta é a primeira vez que China e América Latina e o Caribe organizam um seminário deste nível sobre os direitos humanos. Este é um encontro significativo no contexto dos 10 anos da Iniciativa da Comunidade de Futuro Compartilhado China-América Latina e, sobretudo, no ano em que Brasil e China celebram cinquenta anos de relações diplomáticas. A Mesa Redonda é, portanto, um marco histórico destas relações porque abre um novo capítulo no diálogo entre os nossos países. O compromisso com os direitos humanos deve ser de todos os Estados e todos os povos que queiram e estejam abertos a este diálogo. China, América Latina e o Caribe estão unidos em torno de uma renovação completa do poder inspirador e transformador dos direitos humanos para este século XXI.

Gostaria de falar sobre um tópico de suma importância para o mundo em que vivemos, e para o futuro que estamos coletivamente nos esforçando para construir: a Paz e o Desenvolvimento como fundações para o florescimento dos direitos humanos. Os direitos humanos pressupõem desenvolvimento e paz.

À primeira vista, quando ouvimos o termo direitos humanos, muitos de nós pensamos em liberdades como, por exemplo, a liberdade de expressão, a de reunião e a de religião – direitos que definem o que significa viver com dignidade e autonomia. Esses direitos são inquestionavelmente cruciais. Não são apenas princípios abstratos escritos em um documento ou ideias discutidas em conferências. Mas tampouco podem subsistir em uma sociedade onde impera a violência, a corrupção (que é uma forma de violência), a desigualdade e a pobreza.

Aqueles direitos dependem de algo muito maior: paz duradoura e desenvolvimento pleno e sustentável para todos.

Vamos começar com a paz. Quando falamos sobre paz, geralmente pensamos na ausência de guerra ou conflito. Mas a verdadeira paz é mais do que apenas o silêncio das armas. A verdadeira paz vem quando as pessoas se sentem seguras, quando estão livres do medo – medo da violência, medo da discriminação e medo da opressão.

O Relatório de Segurança Cidadã do PNUD analisa como a violência afeta o desenvolvimento humano, destacando que a América Latina tem algumas das maiores taxas de homicídio do mundo, mesmo em países com razoável crescimento econômico. Os relatórios da Cepal¹⁰ enfatizam a relação entre criminalidade, desigualdade social e pobreza. Esses estudos apontam que altos níveis de desigualdade social contribuem diretamente para a insegurança pública em países como Brasil, México, Colômbia e Venezuela. Esses estudos e relatórios evidenciam que a insegurança na América Latina é alimentada por uma combinação de fatores, que variam de país para país, mas são amplamente disseminados pela região.

Logo, a paz é frágil sem outra dimensão crítica: o desenvolvimento. Direitos humanos e desenvolvimento são dois lados da mesma moeda. O desenvolvimento é mais do que crescimento econômico. É garantir que todos – não importa onde nasceram, o gênero ou qual é o seu status social – tenham acesso aos recursos e oportunidades necessários para viver uma vida plena. Isso inclui acesso a alimentos, água limpa, educação, assistência médica e trabalho decente.

Os direitos humanos são indispensáveis nessa equação porque o desenvolvimento sem direitos humanos é incompleto. Imagine um país que experimenta um rápido crescimento econômico, mas onde apenas uma pequena elite se beneficia dele, enquanto a maioria vive na pobreza. Isso não é desenvolvimento verdadeiro. É exploração.

O verdadeiro desenvolvimento requer uma abordagem onde todos devem ter o direito de participar do progresso da sociedade. A educação, por exemplo, não é apenas um privilégio, mas um direito humano. Quando todas as pessoas têm acesso à educação de qualidade, elas ganham as ferramentas para se emanciparem e contribuir significativamente para suas comunidades e, conseqüentemente, para a economia do país.

¹⁰ Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/publicacoes/tipo/relatorios-anuais>. Acesso em: 21 jan. 2025.

Da mesma forma, o direito à saúde garante que ninguém seja deixado para trás, que os indivíduos possam trabalhar, sustentar suas famílias e viver vidas mais longas e produtivas. Sem esses direitos básicos, o desenvolvimento é atrofiado, pois comunidades marginalizadas são excluídas dos benefícios que o progresso econômico pode trazer.

Agora, vamos abordar a intersecção entre direitos humanos, paz e desenvolvimento. A verdade é que não podemos ter um sem os outros dois. Imagine um banco de três pernas, onde cada perna representa um desses pilares. Se uma perna estiver faltando, o banco desaba.

Nos países onde a desigualdade econômica e a insegurança são crescentes, os conflitos agravam-se e o desenvolvimento fica estagnado. Por outro lado, onde a dignidade econômica e a segurança são respeitadas, a paz e o desenvolvimento prosperam. A relação é clara e direta.

A confiança nas instituições é fundamental para a promoção dos direitos humanos, pois são essas instituições – governos, sistemas judiciais, e órgãos legislativos – que têm a responsabilidade de garantir o respeito, a proteção e a implementação desses direitos. Quando a população confia nas instituições para estes objetivos, há um maior engajamento cívico. Por outro lado, a falta de confiança leva à instabilidade, violência e violações dos direitos fundamentais.

A China tem desenvolvido uma ideia de “confiança institucional” baseada em desenvolvimento econômico, combate à pobreza e estabilidade social. Através de grandes investimentos em infraestrutura, saúde e educação, a China conseguiu melhorar a qualidade de vida de milhões de pessoas e erradicou a extrema pobreza em seu território, o que fortaleceu a confiança da população nas suas instituições.

Essa confiança tem sido crucial para a implementação de políticas públicas que promovem o bem-estar social. Embora o modelo chinês possa ser considerado controverso por alguns países que se dizem democráticos, o fato é que a China tem mostrado como a confiança nas instituições pode permitir avanços em direitos sociais e econômicos, com desdobramentos positivos para o avanço em outros campos dos direitos humanos.

A longo prazo, a confiança nas instituições, em qualquer contexto, é a base para o desenvolvimento sustentável e para a garantia dos direitos humanos de maneira equilibrada e universal. E a consequência disto é uma crescente participação popular na defesa deste objetivo. O que nós – povos chineses, latino-americanos e caribenhos – podemos fazer?

Em primeiro lugar, romper com o pretense monopólio dos países ocidentais sobre a luta e a agenda dos direitos humanos. Esta é uma atitude essencial para garantir que essa causa seja verdadeiramente global, inclusiva e respeitosa da diversidade cultural. Por muito tempo, as potências ocidentais se posicionaram como as principais defensoras dos direitos humanos, ditando normas e diretrizes para o resto do mundo. No entanto, essa abordagem pode ser vista como paternalista e até imperialista, ignorando as vozes e experiências de outros países e culturas que também têm contribuições valiosas para oferecer.

Os direitos humanos, por definição, são universais. Eles não pertencem a uma cultura ou sistema político específico. Países do sul global, da Ásia, da África e da América Latina têm suas próprias histórias de lutas pela justiça, liberdade e igualdade. Esses países também têm diferentes formas de conceber os direitos humanos, muitas vezes com um foco maior em direitos coletivos, como o direito ao desenvolvimento, à soberania e à dignidade social, que podem ser ofuscados por uma agenda ocidental mais voltada para os direitos individuais, que são igualmente importantes.

Ao romper com esse monopólio ocidental, criamos espaço para uma agenda de direitos humanos verdadeiramente ampla e inclusiva – e que leve em consideração as necessidades e perspectivas de todas as nações. Isso fortalece a legitimidade das lutas locais, respeita a diversidade cultural e, sobretudo, evita a instrumentalização dos direitos humanos como uma ferramenta de pressão geopolítica.

É preciso combater fortemente o uso político dos “direitos humanos” como escudo político para justificar intervenções econômicas, políticas ou armadas em outros países que deixam um rastro de destruição por onde passam. Não se pode se dizer ser defensor dos direitos humanos bloqueando todo tipo de resolução no Conselho de Segurança que proponha soluções para o fim do conflito na Palestina ou uma negociação de paz entre Rússia e Ucrânia. O tempo da hipocrisia ocidental acabou.

Em segundo lugar, devemos responsabilizar nossos líderes. Os governos têm a responsabilidade primária de proteger e promover os direitos humanos. Devemos garantir que eles não recuem nesses compromissos em razão de uma conveniência política ou ganhos econômicos. E que governem para a prosperidade comum. Governos que governam apenas para o benefício de uma elite evidenciam seu descompromisso com os direitos humanos.

Quando as pessoas estão livres do medo e da pobreza, somente então a sociedade pode florescer. Em um mundo cada vez mais interconectado, o bem-estar de um país – não importando quão geograficamente distante esteja ou o seu tamanho populacional e territorial – afeta a todos nós.

A cooperação sino-latino-americana oferece a possibilidade de refazer o caminho dos direitos humanos de forma a colocar a paz como prioridade em toda e qualquer situação, e o desenvolvimento socioeconômico como dimensão a partir da qual devemos nos unir para construir as ações conjuntas. Os direitos humanos inspiram o nosso compromisso com um diálogo que une, e não que nos separe. Essa pluralidade de vozes é crucial para que os direitos humanos sejam efetivamente promovidos e protegidos de maneira global, adaptada às realidades e necessidades de cada sociedade. Para mim, este é um momento significativo da relação do Brasil e da América Latina com a China.

2.4. Desafios ao direito ao desenvolvimento e direitos e garantias fundamentais: Direito Humano à Alimentação Adequada - Roberta Oliveira Lima

A efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) envolve um complexo conjunto de desafios, especialmente no contexto do desenvolvimento sustentável e dos direitos fundamentais. Este tema foi abordado no segundo painel do encontro organizado pelo Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade Renmin da China e pela Faculdade de Direito da UFF. Este texto, além de refletir sobre os desafios ao DHAA, explora a sua interconexão com o direito ao desenvolvimento, abordando os principais entraves à sua implementação em países como o Brasil.

Em um primeiro momento, antes mesmo de chegarmos de forma específica ao Direito Humano à Alimentação Adequada é importante que se aborde os desafios que temos para falar de Direitos Humanos de forma geral, pois suas origens remontam um contexto eurocêntrico e que, por vezes, nos oferecerá um olhar carente de multiculturalidade, tão característico de nossos países da América Latina como da própria China. No caso específico do Brasil temos os povos e comunidades tradicionais, os quilombolas, os indígenas, para ficarmos apenas em alguns exemplos. Logo, nosso primeiro desafio esbarra em fazer acontecer mais eventos como o de hoje, onde falamos com nossas próprias vozes e a partir de nossas próprias realidades.

Na sequência, é preciso que se fale dos desafios à efetivação ao DHAA. Em um primeiro momento, é preciso que lembremos que o DHAA é feito de dois sustentáculos basilares: a soberania alimentar e a segurança alimentar e nutricional e para garantir que tais pressupostos sejam observados para a concretização do DHAA é preciso olhar os sistemas alimentares de forma global. É precisamente nesse momento que topamos com um significativo obstáculo para a soberania alimentar, pois três empresas controlam metade das corporações do sistema alimentar global (BlackRock, Vanguard Group e State Street Global Advisors)¹¹. Temos, de forma evidente, uma questão geopolítica global que nos atravessa e nos desafia, pois essa concentração de poder fragiliza a soberania alimentar dos países e resulta na adoção de práticas agrícolas prejudiciais para a saúde humana e para o meio ambiente.

Em continuidade, falando de forma específica do Brasil, quero destacar como obstáculos à efetivação do DHAA alguns fatores, sendo o primeiro deles o uso abusivo de agrotóxicos. O Brasil se destaca negativamente pelo uso excessivo de agrotóxicos, liderando seu consumo, o que ocasiona uma série de implicações para a saúde pública e para o meio ambiente. Segundo estudos, o país se assemelha a um cenário de "guerra química", onde até mesmo o leite materno tem sido contaminado por resíduos de pesticidas. Bebês estão sendo intoxicados desde o nascimento, sendo considerados "bebês pré-poluídos" e a população em geral enfrenta riscos crescentes de exposição a substâncias tóxicas que comprometem sua saúde e segurança e soberania alimentar (LIMA, 2018).

Em segundo lugar, quero tratar da fragilidade de nossas políticas públicas voltadas à segurança e soberania alimentar e nutricional. Enquanto países como a China têm implementado políticas de Estado voltadas para garantir a segurança alimentar a longo prazo, no Brasil, tais programas são majoritariamente de governo e não de Estado. Isso significa que eles estão sujeitos às oscilações políticas e não oferecem garantias permanentes. Um exemplo emblemático foi a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) durante o governo Bolsonaro, o

¹¹ Levantamento inédito do joio mostra domínio acionário de BlackRock, Vanguard e State Street em 16 companhias globais, desde sementes até supermercados. As três maiores gestoras de investimentos do mundo têm participação acionária relevante em 21 das 31 corporações que comandam o sistema alimentar globalizado. Levantamento inédito feito pelo Joio mostrou que, somadas, BlackRock, Vanguard Group e State Street Global Advisors têm as maiores fatias sobre 16 dessas empresas – entre elas, Coca-Cola, Pepsico, Tyson Foods (do setor de carnes) e Bunge (gigante do setor de grãos). Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/politica-de-republicacao>. Acesso em: 10 set. 2024.

que levou o país a retornar ao Mapa da Fome. Em 2022, o Brasil enfrentava uma situação crítica de insegurança alimentar, com cerca de 33 milhões de pessoas em condições graves de falta de acesso a alimentos (PENSSAN, 2021). Esse retrocesso foi resultado de políticas que desmantelaram os mecanismos de segurança alimentar e agravaram as desigualdades no acesso à alimentação. A ausência de programas estruturais compromete a efetivação do DHAA, deixando milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade. Com a atual mudança de governo, ações robustas têm sido tomadas, desde o restabelecimento do Consea e do MDA, até a diminuição do número de pessoas em situação de insegurança alimentar grave. Todavia, essa fragilidade de programas e políticas públicas é sempre um fator de preocupação e instabilidade.

Por fim, não podemos voltar nossos olhos ao global e também ao local e deixarmos de falar dos desafios face às emergências climáticas. As mudanças climáticas são outro grande desafio para a efetivação do DHAA. O Brasil, por exemplo, tem enfrentado uma série de desastres ambientais, como secas intensas e queimadas constantes, que afetam diretamente a capacidade de produzir alimentos e manter a qualidade do ar e de vida no país. Os efeitos das mudanças climáticas não se limitam a fronteiras nacionais. A crise climática afeta a segurança alimentar em escala global, prejudicando a produção de alimentos e exacerbando a fome em regiões já vulneráveis. Assim, a efetivação do DHAA precisa ser inserida no contexto das discussões sobre o desenvolvimento sustentável e o combate às mudanças climáticas, com o intuito de assegurar a resiliência dos sistemas alimentares. No Brasil, de forma específica, é preciso combater o agronegócio voltado à produção de *commodities* e não alimentos e todo o seu modo de produzir grãos baseado em monocultivos extensos e intenso uso de agrotóxicos.

Já partindo para o encerramento desta breve contribuição, gostaria de salientar que temos trabalhado com a implementação de ações que dialoguem, em alguma medida, com a magnitude dos desafios aqui expostos. Uma das soluções de enfrentamento propostas é o trabalho desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, de forma específica o LAJA – Laboratório de Justiça Ambiental, sob a supervisão do Professor Wilson Madeira Filho e que consiste na retomada de trabalhos realizados até o ano de 2016 em prol do fortalecimento de uma rede de participação em políticas de segurança alimentar e nutricional. No presente momento contamos com uma parceria estabelecida entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e estamos em busca da conexão entre o ensino e o incentivo à prática

da agroecologia, incluindo hortas urbanas. Para tanto, temos um projeto-piloto, ainda em fase de organização e execução, de uma estufa de mudas a ser instalada em uma das sedes da Faculdade de Direito da UFF e, posteriormente, um encadeamento de atividades de forma conjunta com a comunidade do Morro do Palácio, que fica no entorno de nossa universidade.

Além disso, realizamos um curso em formato remoto e que contou com mais de 2 mil inscritos no primeiro semestre de 2024 e mais de 11 mil visualizações no material gravado e disponibilizado na internet¹². Na ocasião, professores e estudantes de nossos outros programas de pós-graduação *Stricto sensu* participaram com aulas de temáticas diversas sobre o tema do DHAA. Tivemos a presença de pessoas de todo o país e uma série de desdobramentos positivos que se encontram em fases diversas de realização.

Parcerias conjuntas e interdisciplinares, aliadas à ampla agenda que envolve o tema de direitos humanos, podem contribuir para o desenvolvimento de soluções que promovam a segurança alimentar e nutricional, a soberania alimentar e o direito ao desenvolvimento. Temos, ainda, como aliadas, organizações como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que têm se envolvido em discussões sobre a efetivação do DHAA, promovendo diálogos interinstitucionais que buscam soluções integradas para os desafios alimentares e nutricionais enfrentados pelo Brasil.

Encerro minha participação, lembrando que a efetivação do DHAA é um desafio global, mas com implicações locais que variam de acordo com as condições econômicas, políticas e ambientais de cada país. No Brasil, os obstáculos são imensos, mas existem soluções viáveis que dependem da ação coordenada entre governo, sociedade civil e academia.

2.5. O novo multilateralismo latino-americano: integração e cooperação para o desenvolvimento sustentável com justiça social – Eduardo Manuel Val

A partir dos dois mandatos consecutivos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), o Brasil não apenas consolidou sua inserção no cenário global como também avançou significativamente nesse processo, integrando-se à comunidade internacional de estados democráticos de direito. Embora essa inserção estivesse em grande parte alinhada com as

¹² Disponível em: <https://m.youtube.com/@MinicursoDHAAeSoberania>. Acesso em: 21 jan. 2025.

diretrizes políticas e econômicas da nova vertente do liberalismo, conhecida como neoliberalismo – representada por figuras emblemáticas como Margaret Thatcher, no Reino Unido, e Ronald Reagan, nos Estados Unidos –, ela proporcionou um ambiente favorável para a retomada e o fortalecimento de princípios fundamentais, especialmente aqueles relacionados aos direitos humanos.

A adoção dessa nova abordagem multilateral é exemplificada de forma contundente pela ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos. Embora esta convenção tenha entrado em vigor em 1978, o Brasil só a ratificou em 1992, cerca de 14 anos após sua entrada em vigor no plano global. Esse marco histórico simboliza a renovada atenção do Brasil aos direitos humanos, não apenas como uma questão de política interna, mas também como uma peça-chave de sua inserção global.

Outro aspecto significativo da política externa brasileira durante esse período foi o fortalecimento da cooperação econômica com a Argentina. O que inicialmente era uma série de acordos bilaterais entre os dois países evoluiu para um projeto muito mais ambicioso de integração regional, que procurava conciliar o desenvolvimento econômico com a promoção da justiça social. Essa associação entre desenvolvimento e justiça social, que se mostraria indissolúvel, foi ainda mais aprofundada durante os dois primeiros mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), quando o Brasil ampliou sua atuação regional e global.

Em 1991, um ano antes da ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos, o Brasil desempenhou um papel central na criação do Mercosul, ao assinar o Tratado de Assunção ao lado da Argentina, Paraguai e Uruguai. Esse esforço marcou um compromisso firme com a integração econômica sul-americana, buscando não apenas aumentar o comércio entre os países membros, mas também fomentar a cooperação política e social entre eles.

O aumento do protagonismo do Brasil no cenário internacional ocorreu em duas frentes principais. No âmbito regional, o Brasil não só aceitou a jurisdição da Comissão e da Corte Interamericanas de Direitos Humanos, como também acatou suas decisões, que em diversos casos, como os de Ximenes Lopes e Gomes Lund, se mostraram mais eficazes do que os mecanismos internos na defesa e promoção dos direitos humanos. Além disso, o país foi pioneiro na criação de novos fóruns multilaterais regionais, como a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Celac) e a União de Nações Sul-Americanas (Unasul), que

visavam fortalecer os laços entre os países da América Latina e promover uma agenda comum de desenvolvimento e justiça social.

Deslocando-se um pouco para fora do bloco e levando a influência do multilateralismo latino-americano para o âmbito global o Brasil também reforçou sua política de integração com a fundação do grupo BRICS, um grupo que inicialmente era visto como um grupo de países emergentes, rapidamente se tornou um bloco relevante nas discussões internacionais, ampliando sua influência em áreas como economia, política e desenvolvimento sustentável. Nos últimos anos, o grupo tem se expandido e fortalecido, consolidando o Brasil como um ator relevante na arena internacional.

O retorno do Brasil ao multilateralismo foi acompanhado de uma renovada ênfase no diálogo como meio para alcançar seus objetivos de desenvolvimento sustentável e justiça social. Esse compromisso com o multilateralismo também se manifestou em fóruns globais como o G20 e nas conferências das Nações Unidas sobre mudança climática, nas quais o Brasil desempenhou um papel ativo na busca por soluções colaborativas para os desafios globais.

O ativismo multilateral brasileiro, que ganhou força durante os mandatos de Lula, continuou sob a presidência de Dilma Rousseff, apesar de uma breve interrupção durante os governos subsequentes. No entanto, a resiliência da democracia brasileira prevaleceu, e o Brasil retomou vigorosamente sua posição no cenário multilateral, reafirmando seu papel como defensor do diálogo internacional e da cooperação para o desenvolvimento sustentável com justiça social.

A trajetória do Brasil, desde a redemocratização, ilustra um compromisso com a construção de uma ordem internacional mais justa e equitativa, na qual os direitos humanos e o desenvolvimento caminham de mãos dadas. A continuidade desse esforço é fundamental para o futuro da América Latina, e o Brasil, com seu histórico de liderança regional, continua a ser um pilar central desse novo multilateralismo.

Nesse contexto, a participação das universidades é importante. Em nosso caso lideramos o LEICLA (Laboratório de Estudos Interdisciplinares em Constitucionalismo Latino-Americano) e o OAJI (Observatório de Acesso à Justiça na Iberoamérica). Ambos os grupos de pesquisa são ativos no fortalecimento de redes de pesquisa e investigação e no aprofundamento de estudos comparados que facilitam a cooperação multilateral no âmbito regional e global.

O primeiro funciona no âmbito da Faculdade de Direito da UFF e o segundo no âmbito do Programa de pós-graduação em Direito da Universidade Estácio de Sá, em ambos os grupos jovens pesquisadores de doutorado, mestrado e graduação trabalham fundamentalmente com foco nos DESCAs (Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais).

Trabalhos recentes têm produzido dissertações de mestrado e teses de doutorado que tratam da transversalidade ética, com fundamento no conceito de pacto ético global, de Hans Kung (2020), e da noção de constitucionalismo global, com fundamento na Carta da Terra, de Luigi Ferrajoli (2022). Estes conceitos têm servido de base para importantes estudos analíticos seguindo novos modelos como o de economia circular, democracia verde e democracia algorítmica.

Concretizando a meta de cooperar cientificamente recentemente avançamos no lançamento de duas iniciativas importantes no campo da integração do Mercosul. Trata-se dos projetos Foro Permanente de Educação Jurídica Uruguai-Brasil para América Latina e da Escola do Sul Global que trabalham no diálogo de pesquisadores do Mercosul e dos BRICS promovendo estudos comparados com destaque para os direitos DESCAs.

Em síntese o novo multilateralismo latino-americano consolida sua relevância suscitando o interesse acadêmico ao serviço de um projeto regional e global de desenvolvimento sustentável e direitos humanos coerente com uma meta de justiça social inclusiva das maiorias cronicamente postergadas.

2.6. Os Direitos Humanos a partir da Análise Integral do Direito (AID): contribuições à interlocução entre China e América Latina - Paulo Roberto dos Santos Corval

O Ocidente, no campo da reflexão jurídica erguida a partir de 1945, notadamente no eixo geográfico Europa-Estados Unidos da América-Brasil-América Latina, avançou para uma compreensão a respeito do Direito que transcende o olhar mais centrado na formalidade (a dimensão da observância da legalidade e dos procedimentos regulamentados) e na fonte de produção autorizada das normas (a dimensão poder-autoridade-positividade)¹³.

¹³ Uma visão exemplificativa desse estado contemporâneo pode ser bem percebida em Carbonell (2003) e em Amato (2017; 2022). No Direito Constitucional e no Direito Público, de forma generalizada, os cursos e manuais já assim há muito se enquadram. Uma boa ilustração dessa virada, no Brasil, acha-se na obra de Ricardo Lobo Torres Corval (2020).

Os Direitos Humanos serviram como impulso e chave-conceitual dessa mudança, caracterizada por uma espécie de recombinação de renovadas compreensões filosóficas intersubjetivas, pretensões éticas e o próprio campo epistêmico do Direito, inclusive, no que chamamos de constitucionalismo latino-americano, da virada do século XX para o XXI, bastante atento aos processos de participação popular e de reconhecimento de vivências culturais reprimidas processos de colonização¹⁴.

Proponho, contudo, para este século, que os Direitos Humanos sejam compreendidos como construções institucionais, contingentes historicamente, plásticos, moldáveis e abertos à ação e à experimentação, indispensáveis ao esforço de se fomentar o engrandecimento da pessoa humana (ou seu enfraquecimento e colapso, se não houver um sério comprometimento de harmonização global a respeito do assunto). Uma virada, portanto, do ético (com todos os seus dilemas, em específico o encaixe do universal com o particular), para o institucional.

Quero dizer, dessa maneira, que pensar sobre as mudanças e possíveis soluções para a governança global dos direitos humanos, atualmente, requer de nós uma mentalidade e uma ação que não se baste na garantia da individualidade e da identidade, importante e necessária, porém não suficiente. Antes, o foco há de recair sobre os pressupostos capazes de fazer funcionar os Direitos Humanos múltiplos e variados, ou seja, sobre os arranjos institucionais dos espaços estilizados de nossa ação: o Estado, o Mercado e a Sociedade.

Uso como base para essa virada de perspectiva a abordagem que denomino, na UFF, Análise Integral do Direito – AID (CORVAL, 2017), inspirada no experimentalismo democrático e construtivo do professor Roberto Mangabeira Unger (1996; 2017). E, partindo daí, destaco para o encontro de hoje três questionamentos. Primeiro: como superar o uso seletivo do Direitos Humanos (quer aquele do humanitarismo de intervenção quer aquele que postula apenas os Direitos politicamente interessantes e convenientes à circunstância)?

Uma resposta possível, a partir de nossas reflexões no marco da AID, aponta, inicialmente, para a aceitação do experimentalismo democrático como fórmula para institucionalizar a harmonia sem uniformidade, princípio caro, aliás, à cultura chinesa. É necessário aceitar a mudança e fomentá-la para nos abrir a renovadas combinações institucionais que auxiliem o enfrentamento dos desafios contemporâneos, sem congelar

¹⁴ Dentre as muitas obras de referência, destaco Hunt (2009), Herrera Flores (2009) e Moyn (2010).

fórmulas centenárias. Isso, claro, em um ambiente participativo, colaborativo e de aceitação do conflito que, a nosso aviso, só é possível a partir de uma referência democrática de governo e governança.

Os Direitos Humanos, nessa direção, tampouco podem ser compreendidos como arranjos congelados de algum tipo de universalismo ético monolítico e absolutista. Os Direitos Humanos não congelam a história; interagem com ela e a compõem. Nunca estão totalmente satisfeitos nem totalmente exauridos. Sempre requerem ajustes, adaptações e resiliente capacidade de adaptação para garantir espaços de ação voltados à mudança institucional destinada ao engrandecimento da pessoa.

Uma nova tipologia de Direitos Humanos, por isso mesmo, talvez seja necessária. E, como exercício, valendo-me dos escritos de Mangabeira Unger e da leitura que dele faz Lucas Fucci Amato, sugiro que deixemos de lado a tipologia geracional e evolucionária dos Direitos Humanos rumo a uma que reconheça sua natureza institucionalmente moldável e contingente se se quiser, de fato, transformações da realidade social. Assim, trabalhem com (i) direitos de desestabilização (Direitos Humanos imbricados nas relações sociais de maneira a permitir a busca de renovadas experiências e construtos sob abóbada democrática), (ii) direitos de imunidade (protegendo a pessoa humana naquilo que se mostrar indispensável à sua integração e ação democrática); direitos de participação (eleger, opinar e lutar por renovadas ideias e arranjos institucionais) e direitos de autonomia (provisões estruturais na direção do desenvolvimento econômico e cultural livre de amarras e imobilizações de poderes globais hegemônicos).

Segundo questionamento: Como enfrentar a desigualdade profunda e inerente ao capitalismo financeirizado?

Resposta possível, a partir de nossas reflexões no marco da AID, aposta na ativação do experimentalismo institucionalmente reconstutivo. Ter a coragem, em síntese, de ousar novos modos de combinar as relações institucionais e modelar instituições, embora no marco democrático.

Ousadia, portanto, para reconhecer os problemas das estruturas básicas de nossos ideais, como é o caso, na ordem econômica, da propriedade unificada, aceitando, quem sabe, o reconhecimento das múltiplas formas da propriedade ou, como denomina Fucci Amato, da propriedade fragmentada, permitindo-nos recalibrar setores de maior intervenção pública com

outros de maior garantia individualizada. Ou, no campo político-constitucional, explorar transformações nos arranjos do federalismo e da separação de poderes, permitindo inovações nas fórmulas clássicas de harmonia, separação e distribuição de competências. No Direito, como campo epistêmico, avançar, quem sabe, a um incremento na preocupação com as infraestruturas, assunto não raro apenas abordado por administrativistas e especialistas de finanças públicas. E, nas relações internacionais, mover o sistema dos Direitos Humanos em direção ao desenvolvimento com maior equidade dos países.

Terceiro e último questionamento: como reordenar o Estado no sistema de governança internacional?

Resposta possível, creio, a partir de nosso marco, exsurge do reconhecimento do peso dos Estados, ainda hoje, entre os agentes de governança. As ciências sociais, é verdade, nos últimos anos, estudando o conceito de governança como compreensivo das novas configurações Estado-Mercado-Sociedade, sobrevalorizam o enfraquecimento do Estado e seu aparato. Estados, no entanto, ainda são os mais importantes polos de ação no momento histórico em que nos encontramos. Não os únicos, por certo, porém os que mais detém condições, inclusive democráticas, de direcionar a sociedade para a promoção do engrandecimento da pessoa humana em sua existência coletiva.

Esses questionamentos, aqui sumariamente arrolados, apontam algumas áreas de interesse de pesquisa entre China e América Latina: Direitos Humanos e Federação; Direitos Humanos e Transformações Constitucionais; Direitos Humanos e Direito das Finanças Públicas e da Infraestrutura (governança orçamentária, tributação, parcerias, consórcios...); Direitos Humanos e Empresa, incluindo-se as multinacionais e as empresas estatais.

Tudo, claro, sob a já sublinhada compreensão de que os Direitos Humanos configuram expressão geral de um impulso humano necessário de transformar permanentemente as instituições para, na contingência histórica, possibilitar o engrandecimento da pessoa em sua complexa e integral existência nas mais variadas culturas.

Para o Direito, os Direitos Humanos não podem apenas ser uma referência ética/moral que inspira uma compreensão complexa e aberta da legitimidade e da legalidade; deve ir além e nos orientar à ação pública transformadora com participação democrática.

2.7. Os desafios da governança das políticas públicas voltadas à equidade de gênero no Brasil - Fernanda Pontes Pimentel

Inicialmente, gostaria de destacar a relevância dessa primeira Mesa Redonda Inaugural China-América Latina sobre Direitos Humanos, um evento marcado pelo simbolismo dos 50 anos das relações diplomáticas entre China e Brasil. Organizado pela Faculdade de Direito da UFF em parceria com o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade Renmin da China (RDCY) e a Sociedade Chinesa de Estudos de Direitos Humanos (CSHRS). Estamos promovendo um profícuo debate e um aprofundamento sobre questões relativas aos direitos humanos, uma temática central e de grande preocupação tanto para os representantes da China quanto para os participantes dos dezessete países da América Latina e do Caribe presentes.

Além do ineditismo do evento na América Latina e no Caribe, sob o ponto de vista do intercâmbio entre as instituições organizadoras, a Faculdade de Direito da UFF estará firmando com o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros um protocolo de intenções. Este documento visa construir uma sólida parceria no campo da pesquisa e do ensino, prevendo a criação de um "Centro de Pesquisa sobre a Modernização Chinesa China-Brasil". O protocolo também prevê processos que facilitem a participação de funcionários e estudantes de ambas as instituições em trocas acadêmicas, criando oportunidades de intercâmbio que possam aprimorar as interações culturais e educacionais, além de fomentar a investigação de potenciais projetos de pesquisa que abordem interesses e expertise mútuos. O objetivo final é criar uma rede acadêmica que beneficie ambas as instituições e suas respectivas comunidades.

Após essa breve introdução sobre a importância do evento para a Faculdade de Direito da UFF, passo a apresentar algumas reflexões do Painel 3, que aborda os “Desafios Atuais e Soluções para a Governança Global dos Direitos Humanos”.

Ao tratar da governança global na perspectiva da efetivação dos Direitos Humanos, é imprescindível considerar modos de promover uma igualdade substancial entre as pessoas e o respeito às suas subjetividades. Estes devem ser vistos como vetores de efetivação da equidade, sendo essa relação central para a discussão. Não podemos pensar em uma governança eficaz sem abordar as questões de gênero e a sub-representação feminina em cargos de liderança. É necessário trazer à tona a importância de garantir a integridade física e psíquica das mulheres e

sua participação isonômica nas esferas decisórias da sociedade, tanto na administração pública quanto na iniciativa privada.

No que se refere à preservação da autonomia existencial da mulher e, por consequência, de sua integridade física e psíquica, o Brasil avançou significativamente. A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, completou dezoito anos como um marco na proteção dos direitos das mulheres. Seu principal objetivo é prevenir e combater a violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos eficazes para punir agressores e proteger as vítimas. Ao longo desse período, a Lei se consolidou como uma ferramenta essencial no enfrentamento da violência contra a mulher, ampliando o conceito de violência doméstica para além da agressão física, ao reconhecer outras formas de violência igualmente devastadoras, como as violências psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Apesar dessas conquistas, a efetividade da Lei Maria da Penha ainda enfrenta profundos desafios. O Brasil continua sendo um dos países mais violentos para as mulheres. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, foram registrados, em 2022, mais de 245 mil casos de lesão corporal dolosa decorrentes de violência doméstica e 1.410 feminicídios, um aumento de 5% em relação ao ano anterior. Isso significa que, em média, uma mulher foi morta a cada seis horas por sua condição de gênero. Segundo o Atlas da Violência, uma mulher é estuprada a cada 46 minutos no Brasil, e entre janeiro e junho de 2024 foram registrados 750 feminicídios¹⁵.

Um dos principais obstáculos a serem superados é a dificuldade de garantir que a palavra da mulher seja valorizada nos espaços de denúncia e apuração dos casos. Muitas vítimas enfrentam descrédito e desconfiança ao relatar suas experiências de violência, o que frequentemente desestimula a busca por justiça.

Além da questão da violência, outro desafio importante é garantir a participação feminina nos espaços de poder. Embora aparentemente desconexas, essas questões estão intimamente ligadas. O descrédito estrutural à figura feminina perpetua a compreensão de que as mulheres são cidadãs de segunda classe, com menor potencial intelectual e sujeitas à objetificação.

¹⁵ Laboratório de Estudos de Feminicídios – UEL/PR. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/monitor-brasil/>.

Embora as mulheres representem 51,5% da população brasileira, sua participação no serviço público federal tem diminuído. Segundo dados do Ministério das Mulheres, as mulheres representavam 45,6% dos servidores públicos federais em 2020, percentual que caiu para 41,6% em 2024. A situação é ainda mais preocupante nos cargos de alta gestão, onde apenas 33% são ocupados por mulheres.

Essa disparidade reflete um problema estrutural, ligado à ausência de políticas que incentivem a ascensão profissional de mulheres, à reprodução de estereótipos de gênero e à resistência institucional à mudança. No setor privado, a situação é semelhante. Em 2024, apenas 5% dos CEOs no Brasil eram mulheres, um aumento de 1 ponto percentual em relação a 2023 (ALMEIDA, 2024).

Diante de tal cenário, para a efetiva consolidação da equidade de gênero, é essencial que o Estado adote medidas afirmativas que combatam a violência de gênero e promovam a ascensão profissional das mulheres, a igualdade salarial e sua participação em cargos de liderança. Sem essas intervenções, a desigualdade entre homens e mulheres continuará a perpetuar um sistema de exclusão, comprometendo a qualidade das decisões públicas e a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

2.8. Meio ambiente, clima e direitos humanos: contribuições à interlocução entre China e América Latina - Pedro Curvello Saavedra Avzaradel

Inicialmente, gostaria de registrar que foi uma honra representar a UFF na Mesa Redonda Inaugural China-América Latina sobre Direitos Humanos. Passo nas linhas seguintes, dentro do espaço proposto, a apresentar, de forma condensada, minhas contribuições no “*Parallel Section 3: Current changes and solutions for global human rights governance*”.

Tive por objetivo propor, dentro do escopo do evento, a cooperação, no então inaugurado fórum, em pesquisas envolvendo as temáticas ambiental e climática, sua disciplina jurídica e como tais elementos se relacionam com os demais direitos humanos.

Preliminarmente, no contexto específico brasileiro, faz-se mister registrar que pôde-se observar entre os anos de 2016 e 2022 uma série de retrocessos socioambientais. Esse retrocesso ocorreu pela aprovação de leis e edição de atos (ex. Decretos, Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente), mas também pela condução de políticas públicas equivocadas e pela

omissão, especialmente do Governo Federal, nas questões ambientais. Esses fatores se traduziram numa proteção deficiente, insuficiente e muito aquém daquela esperada de um Estado de Direito que possui o direito ao meio ambiente consagrado como direito fundamental consagrado na Constituição.

A partir de 2023 podemos observar uma mudança de rumo, com o fortalecimento do Ministério do Meio Ambiente (agora também das Mudanças Climáticas), a criação do Ministério dos Povos originários, dentre outras medidas. Contudo, o cenário continua desafiador, em razão, principalmente, o espectro político predominante no Congresso Nacional (com representantes de diversos partidos e de diversos matizes ideológicos). Esse espectro propõe uma agenda política que, por exemplo, exacerba (ainda mais) o uso de agrotóxicos e propõe a diminuição da proteção ambiental a todo instante.

Neste ano de 2024, presenciamos, no Estado do Rio Grande do Sul, uma tragédia sem precedentes na história, com a esmagadora maioria dos municípios afetados, mais de 2 milhões de pessoas impactadas, prejuízos econômicos enormes. Em suma, o Estado ficou meses completamente paralisado, em razão dos extremos climáticos que envolveram chuvas acima das médias históricas, inundações e deslizamento de terra (o que se revelará cada vez mais frequente com as mudanças no clima) associados a políticas públicas deficientes e/ou omissas no que diz respeito à ordenação do solo, à proteção ambiental e ao cuidado com as bacias hidrográficas no aludido Estado, apenas para citar as mais importantes.

Agora, presenciamos um período alarmante, com uma seca prolongada na região amazônica, ainda pior do que a vista no ano passado. Vale destacar que essa região possui, na opinião de muitos, a maior bacia hidrográfica do planeta. A seca deixa completamente isoladas diversas populações tradicionais (ex. ribeirinhos) e povos originários. Alguns municípios, com o agravamento da seca e o desaparecimento dos rios, estão cada vez mais isolados, com a falta de alimentos e suprimentos em geral.

Infelizmente, o que se vê na Região amazônica é uma situação de insegurança hídrica e alimentar que atinge parte considerável dos que ali residem. Isso é agravado pelos incêndios criminosos que ocorrem justamente nessa época da estiagem. A combinação desses crimes com o ar seco e os ventos comuns nessa época do ano está fazendo com que diversos estados membros do Brasil e até países vizinhos convivam com uma qualidade do ar muito abaixo daquela minimamente aceitável.

Em linha com a Convenção Quadro das Nações Unidas para Mudanças Climáticas e o Acordo de Paris, o enfrentamento das alterações climáticas exige que se respeitem e considerem todos os direitos humanos. Isso exige uma abordagem holística e que integre os chamados Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essa preocupação pode ser traduzida no conceito de justiça climática. Também pode ser traduzida na integração das agendas climática, social e ambiental – por exemplo, na conjugação da proteção conferida à biodiversidade com a diversidade das formas de ser e existir, a sociodiversidade.

Brasil e China possuem em comum características e papel importantes no enfrentamento dos desafios envolvendo as mudanças climáticas e os direitos humanos: (i) estão entre os maiores emissores de gases de efeito estufa (GEE) no planeta, especialmente, no caso do Brasil, quando consideramos as mudanças no uso da terra – ex. desmatamento e incêndios; (ii) possuem extensão continental e extensas áreas verdes ou protegidas (sumidouros naturais de GEE); (iii) possuem uma extensa e rica biodiversidade.

Recentemente, em 2023, foi assinada uma Declaração Conjunta entre China e Brasil, assinada em Pequim pelos presidentes de ambos os Estados. Esta declaração cria uma subcomissão voltada especificamente para meio ambiente e clima dentro da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação. Este mecanismo bilateral, vale ressaltar, existe desde 2004 (BRASIL, 2023).

Faz-se mais do que necessário e oportuno propor e intensificar a cooperação científica entre Brasil e China nas temáticas envolvendo clima, ambiente e direitos humanos. Nesse sentido, revela-se importante o intercâmbio nas áreas do Direito Ambiental e do que muitos chamam hoje de Direito das Mudanças Climáticas. E para tanto, poderão, certamente, contar com a UFF e com a nossa Faculdade de Direito.

2.9. Políticas públicas como caminho para a efetivação dos direitos humanos: acesso e permanência dos estudantes com deficiência na Universidade Federal Fluminense - Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos

Minha contribuição para o terceiro painel intitulado “Desafios e Soluções Atuais para a Governança Global dos Direitos Humanos”, nos limites estabelecidos de tempo para apresentação oral no referido painel, se dá no sentido de destacar a necessidade de políticas

públicas como um dos caminhos para efetivação dos direitos humanos das pessoas mais vulneráveis, destacando-se o grupo das pessoas com deficiência.

A condição de vulnerabilidade inerente a esse grupo traz a importância de positivação dos seus direitos, que no caso brasileiro, existe o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que foi concebido a partir da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificado pelo Brasil e promulgado pelo Decreto 6.949/2009, através do procedimento previsto no artigo 5º, § 3º da Constituição Federal, ou seja, com *status* de norma constitucional.

Como destacam alguns autores toda pessoa humana é vulnerável. Todos os cidadãos não conseguem se proteger sozinhos contra tudo e todos, podendo tornar-se suscetíveis e até vulnerados em determinadas circunstâncias.

A questão é identificar esses vulnerados e lhes fornecer proteção jurídica sem criar estigmas ou discriminações negativas. A proteção deve vir em tal medida que possibilite a pessoa nessa condição o desenvolvimento de suas potencialidades, fazendo com que a desigualdade seja minimizada ou eliminada.

A identificação da condição de vulnerados pode ser feita a partir de determinados grupos. Foi o que aconteceu com os consumidores, os idosos, as crianças e adolescentes, as pessoas com deficiência, os negros, pardos e indígenas, bem como os LGBT. A partir dessas identificações, o Direito cria normas de proteção e/ou implementa políticas públicas, para tentar garantir igualdade de tratamento e oportunidades, minimizando a desigualdade. Mas é importante ressaltar que não é a vida em sociedade que dá origem a vulnerabilidade, ela é uma condição do indivíduo, é um estado em si.

A atuação desses grupos é fundamental para que se consiga dar o alcance que a lei pretende. A atuação judicial é importante, sem sombra de dúvidas, e deve ser buscada, quando necessário. Devemos promover mudanças sociais e políticas que garantam a aplicação dos dispositivos legais que visam a dar dignidade à vida dessas pessoas. A mera proposição abstrata de direitos formuladas em Convenções e Tratados não garantem, por si só, a sua efetividade.

O problema não é como um direito se converte em direito humano, senão como um “direito humano” converte-se em direito, isto é, consegue obter a garantia jurídica para sua efetividade (MADRUGA, 2019, p. 55).

Para que os direitos humanos sejam considerados como caminho para a dignidade da pessoa eles precisarão ser entendidos como produtos culturais e processos. Como produtos eles se verificam na busca de espaços significativos de interação para que possam empoderar os sujeitos, e como processos (normativos, sociais, políticos e econômicos) que consolidem esses espaços de luta.

Eles precisam ser entendidos como processos e dinâmicas sociais, políticas, econômicas e culturais que estão em desenvolvimento frente as relações sociais e modo de produção. Não são apenas uma manifestação histórica de uma essência eterna, mas meios expressivos, discursivos e normativos, que pugnam por integrar os seres humanos nos espaços de luta e reivindicação. Essa perspectiva se mostra emancipadora e faz com que essas práticas sociais simbólicas, culturais e institucionais reajam contra os excessos de qualquer tipo de poder.

A inclusão da pessoa com deficiência nas universidades retrata bem a luta desse grupo para efetivação dos seus direitos. A lei garantiu a possibilidade de acesso de maneira mais igual, mas a permanência ainda depende de muita luta. No Brasil, a Lei 13.409/2016, instituiu o ingresso nas Universidades Públicas por ação afirmativa para os estudantes com deficiência oriundos de escolas públicas.

A UFF efetivou tal medida no segundo semestre de 2017. Isso significou um avanço na garantia dos direitos dessas pessoas, sem sombra de dúvidas. Até 2022, a UFF registrou o ingresso de aproximadamente 800 alunos com deficiência ingressantes pelo regime de cotas. Nesse número não estão os estudantes com deficiência que ingressaram por ampla concorrência. Então certamente esse número deve ser maior.

A UFF é a terceira maior Universidade Pública do país e conta com 49.128 alunos. Perto desse universo, o número de ingressantes com deficiência pode parecer pequeno, mas o importante é verificar que ele vem aumentando.¹⁶

Além do ingresso, a UFF tem se esforçado, mesmo com a redução em seu orçamento, para implementar programas de permanência desses estudantes, disponibilizando auxílio financeiro, estudante apoiador, intérprete de libras, dentre outras medidas. Mas o Estado Brasileiro precisa estar atento a essa necessidade de efetivação dos direitos dessas pessoas e prever orçamento suficiente para tal.

¹⁶ Dados disponíveis no site Comissão UFF.

No campo das políticas públicas, em especial, a ação afirmativa de reserva de vaga para acesso à educação em instituições de ensino técnico e superior, a luta deve ser para que ela se mantenha, e pela melhora nas condições em que o ensino é oferecido, tanto nos aspectos físicos como atitudinais. Não se pode esquecer que o acesso à educação também deve ser pleno, não é só ao ingresso, mas à permanência, o que inclui direito de avaliações compatíveis, materiais acessíveis, deslocamento digno por transporte público etc.

Infelizmente, no tocante ao orçamento, o Brasil, passou por um período de retrocesso nos últimos anos, onde as Universidades Públicas Federais vêm sofrendo cortes financeiros, dificultando sua manutenção em todos os aspectos, inclusive o de permanência dos estudantes vulneráveis por qualquer condição, seja socioeconômica, seja por deficiência (MANSUR, 2023).

As políticas de cotas para pessoas com deficiência constituem um avanço para a efetivação do direito à educação sem discriminações, a meu ver por duas razões principais: 1) garantir a qualificação dessas pessoas para que possam buscar posições no mercado de trabalho, sem discriminação. 2) garantir a dignidade dessas pessoas ao promover a igualdade de acesso ao ensino superior.

Considerações finais

O fortalecimento das relações políticas entre Brasil e China poderia incentivar o governo brasileiro a adotar projetos estratégicos que não apenas promovam o desenvolvimento econômico, mas também respeitem e integrem os direitos humanos como um pilar fundamental. Nos anos 1980, a China enfrentava desafios de desenvolvimento semelhantes aos do Nordeste brasileiro naquela época. Contudo, ainda falta um projeto estratégico robusto na relação bilateral que possa ser visto como um transformador potencial para a economia nacional, respeitando simultaneamente os direitos humanos. Atualmente, a China não desempenha um papel central nessa equação, e o Brasil tem adotado uma postura mais reativa, sem dar à China a atenção necessária.

No entanto, o governo chinês tem se esforçado para aprimorar seu sistema jurídico, refletindo uma crescente preocupação com uma governança baseada na lei, o que está diretamente ligado à eficiência estatal e ao respeito aos direitos humanos. Além disso, a China

está empenhada em melhorar sua aceitação na comunidade internacional, o que inclui esforços para alinhar suas práticas com os padrões internacionais de direitos humanos. Desde que Xi Jinping assumiu a presidência, ele tem promovido o "Estado de Direito" como uma das quatro estratégias principais para o desenvolvimento da China. As lideranças do país reconheceram que governar uma população de 1,4 bilhão de pessoas, com uma classe média em expansão, exige um sistema jurídico que ofereça racionalidade, previsibilidade, segurança jurídica e eficiência nas decisões e na implementação de políticas governamentais. Esse é um caminho irreversível. Na construção de um Estado de Direito socialista que busca uma forma de democracia adaptada ao contexto chinês, o país pretende utilizar recursos tecnológicos para fortalecer a comunicação direta com a população, permitindo captar suas opiniões em tempo real. O emprego de big data e inteligência artificial será crucial para aumentar a eficiência e a precisão na tomada de decisões (CARVALHO, 2021).

O governo brasileiro enfrenta desafios correlatos ao buscar fortalecer seu próprio sistema de governança e desenvolvimento, especialmente em um contexto de crescente complexidade social e econômica. Assim como a China, o Brasil precisa garantir que seu sistema jurídico permaneça estável e confiável. Isso é essencial para atrair investimentos e promover a confiança nas instituições governamentais. Por outro lado, com uma população diversa e desigualdades regionais significativas, o Brasil enfrenta o desafio de promover o desenvolvimento econômico que seja inclusivo e beneficie todas as camadas da sociedade, especialmente as mais vulneráveis. Nesse sentido, o Brasil pode explorar melhor o uso de tecnologias digitais para aprimorar a eficiência governamental, melhorar a prestação de serviços públicos e aumentar a transparência e a participação cidadã. A modernização e a eficiência da máquina pública são desafios constantes. O Brasil precisa de reformas que tornem a administração pública mais ágil e responsiva às necessidades da população. Integrar práticas sustentáveis no desenvolvimento econômico é outro ponto crucial para o país, dado seu papel significativo na proteção ambiental e na luta contra as mudanças climáticas. Melhorar a qualidade da educação e capacitar a força de trabalho são essenciais para que o Brasil se adapte às demandas de uma economia global em rápida transformação. Por fim, é vital fortalecer mecanismos de controle e *accountability* para combater a corrupção e aumentar a confiança da população nas instituições públicas.

Portanto, ainda existem áreas em que o ambos os países precisam avançar para alcançar uma integração mais completa desses princípios em suas políticas de desenvolvimento. Parte desse trabalho se inicia com o Protocolo assinado entre o Instituto Chongyang de Estudos Financeiros da Universidade Renmin e a Faculdade de Direito da UFF.

Referências

ALMEIDA, Fernanda de. Mulheres CEOs: 50 líderes à frente das maiores empresas do Brasil e do mundo. **Forbes Brasil**, 20 set. 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2024/09/mulheres-ceos-50-lideres-a-frente-das-maiores-empresas-do-brasil-e-do-mundo/>. Acesso em: 18 jan. 2025.

AMATO, Lucas Fucci. **Construtivismo jurídico**: teoria no direito. Curitiba: Juruá, 2017.

AMATO, Lucas Fucci. **Teoria Geral do Direito**: uma introdução ao estudo do pensamento jurídico contemporâneo. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

BRAGA, Lilian Regina Furtado; MUNDURUKU, Maria Leusa Cosme Kaba; MADEIRA FILHO, Wilson. Wakoburum: a resistência das mulheres ao avanço da mineração ilegal em território Munduruku, em Jacareacanga, Pará. *In*: RACHED, Gabriel; SÁ, Rafaela Mello Rodrigues de (Org.). **Cenários contemporâneos no âmbito da governança global**: alternativas para o meio ambiente e a plataforma da sustentabilidade. São Paulo: Pimenta Cultural, 2022, v. 1, p. 370-387.

BRASIL. Declaração conjunta entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre o aprofundamento da parceria estratégica global – Pequim, 14 de abril de 2023. **Ministério das Relações Exteriores**, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-conjunta-entre-a-republica-federativa-do-brasil-e-a-republica-popular-da-china-sobre-o-aprofundamento-da-parceria-estrategica-global-pequim-14-de-abril-de-2023. Acesso em: 18 jan. 2025.

CARBONELL, Miguel (Org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. Madrid: Trota, 2003.

CARVALHO, Evandro Menezes. Os novos desafios da governança na China. **Estadão**, 25 jun. 2021. Disponível em: <https://beltandroadbrazil-direitorio.fgv.br/opinioes/os-novos-desafios-na-governanca-da-china>. Acesso em: 18 jan. 2025.

CORVAL, Paulo Roberto Santos. Formalismo, conceitualismo e a crítica de Ricardo Lobo Torres ao Código Tributário Nacional. *In*: ROCHA, Sergio André; TORRES, Silvia Faber (Orgs.). **Direito Financeiro e Tributário na obra de Ricardo Lobo Torres**. Belo Horizonte: Arraes, 2020. p. 357-379.

CORVAL, Paulo Roberto dos Santos. Análise Integral do Direito (AID): primeiras aproximações e apontamentos para a pesquisa no direito público. **Revista de informação legislativa: RIL**, v. 54, n. 213, p. 81-111, jan./mar. 2017. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/213/ril_v54_n213_p81. Acesso em: 18 jan. 2025.

FERRAJOLI, Luigi. **Por una Constitución de la Tierra**: la humanidad en la encrucijada. Madrid, Espanha: Trotta, 2022.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KUNG, Hans. **Walls to bridges**: the global ethic. Arizona EUA: iPub Global Connection LLC, 2020.

LIMA, Roberta Oliveira. **Agro (tech) ou agro (tóxico)**: sustentabilidade, riscos, futuras gerações e justiça ambiental. Niterói: Editora Multifoco, 2018.

MADEIRA FILHO, Wilson; ACCIOLY, Nathalia Maria Gonzaga de Azevedo. O último dos Karitianas. *In*: OLIVEIRA, Valter Lúcio de; RIBEIRO, Ana Maria Motta; LOBÃO, Ronaldo (Org.). **O Brasil que arde e a boiada que passa**: instituições, conflitos e relações de poder. Rio de Janeiro: Autografia, 2021, v. 1. p. 167-208.

MADEIRA FILHO, WILSON; MACEDO, Ana Paula Joaquim. Disputas por terras indígenas no Brasil: a luta por reconhecimento de direitos em tempos pandemônicos e conservadores. *In*: OLIVEIRA, Valter Lúcio de; RIBEIRO, Ana Maria Motta; LOBÃO, Ronaldo (Org.). **O Brasil que arde e a boiada que passa**: instituições, conflitos e relações de poder. Rio de Janeiro: Autografia, 2021, v. 1. p. 149-149.

MADEIRA FILHO, WILSON; NASCIMENTO, Marina Marçal; BRAGA, Lilian Regina Furtado. Estratégias de proteção de indígenas e quilombolas da América Latina e Caribe no contexto da pandemia de coronavírus. *In*: VAL, Eduardo Manuel; VEIGA, Fábio da Silva; AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra (Org.). **A proteção do meio ambiente e o direito ao desenvolvimento sustentável ibero-americano em tempos de Covid-19**. Porto, Portugal: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2021, v. 1. p. 219-233.

MADEIRA FILHO, Wilson; RIBEIRO, Ana Maria Motta; SIMON, Alba; ALCANTARA, Leonardo Alejandro Gomide; COSTA, Rodolfo Bezerra de Menezes Lobato da; RODRIGUES, Wagner de Oliveira; THIBES, Carolina Weiler; ROCCO, Rogério Geraldo; SOUZA, Marcelino Conti de. Apontamentos para a elaboração de uma política socioambiental para as comunidades remanescentes de quilombo no Alto Rio Trombetas e em seu entorno. *In*: SILVESTRE, Luciana Pavowski Franco. (Org.). **Ciências sociais aplicadas: organizações, inovações e sustentabilidade 2**. Ponta Grossa PR: Atena, 2020, v. 1. p. 62-79.

MADEIRA FILHO, Wilson; RODRIGUES, Wagner de Oliveira; THIBES, Carolina Weiler; RANGEL, Tauã Verdan Lima; SOUZA, Marcelino Conti de. Dificuldades sistêmicas para a segurança alimentar: perspectivas comparadas sobre o plano de segurança alimentar e nutricional nos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro. **Brazilian Journals of Business**, v. 2, p. 403-420, 2020.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MANSUR, Rafaela. Orçamento das universidades federais caiu 14% nos 4 anos de Bolsonaro, apontam pesquisadores da Unifesp. **g1 Minas**, 11 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/12/11/orcamento-das-universidades-federais-caiu-14percent-nos-4-anos-de-bolsonaro-aponta-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 18 jan. 2025.

MIAILLE, Michel. **Introdução crítica ao direito**. 2ª edição. Lisboa: Ed. Estampa, 1994.

MOYN, Samuel. **The last utopia: human rights in history**. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.

PENSSAN. Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil, 2021. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/olheparaafome/>. Acesso em: 10 set. 2024.

UNGER, Roberto Mangabeira. **What should legal analyses become?** New York: Verso, 1996.

UNGER, Roberto Mangabeira. **O Movimento de Estudos Críticos do Direito: outro tempo, tarefa maior**. Trad. por Lucas Fucci Amato. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017 [1982].



Este é um ARTIGO publicado em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.